



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 11 de maio de 2023

ANO LVI Nº 13.511

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
Divisão de Compras	1
Departamento de Recursos Humanos	2
Concursos Públicos	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18
Divisão de Fiscalização	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	18
GUARDA CIVIL	19
PROCURADORIA GERAL	19
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	20
1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES	20
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	27
PODER LEGISLATIVO	28
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA	28
LICENÇAS	29
IPASP	29

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.548, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 180.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no art. 17 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 17 17711 1545300432241 336045 Subvenção Econômica: R\$ 180.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de maio de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023

PROCESSO Nº 27.997/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO, AREIA E DERIVADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	7.000	Ton.	Rachão	R\$ 58,8500	R\$ 411.950,00
04	1.250	Ton.	Pedrisco	R\$ 70,4500	R\$ 88.062,50
TOTAL DA ATA:					R\$ 500.012,50

Item 01 e 04 – A. V. P. ROSOLEN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

Execução de obras de pavimentação, sendo recapeamento asfáltico em trechos de vias do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Comunicamos que, conforme liminar concedida pelo Tribunal de Contas, TC 010288.989.23-9, fica SUSPensa a abertura de referida licitação marcada para 17/05/2023.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos de tênis de mesa
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2023, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2023, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 10 de maio de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023

OBJETO: Aquisição de material de limpeza
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2023, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2023, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de porta lápis.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2023, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2023, às 9h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023

OBJETO: Aquisição de máquinas e insumos.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2023, às 08h.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2023, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Maíra Martins Pessini de Oliveira
 Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

OBJETO: Aquisição e Instalação de persiana Painel Manual
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2023 às 08h00.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2023 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
 Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2023

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Recarga de Toners, com substituição de chip, cilindro e Mag Roller
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2023 às 08h00.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2023 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
 Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023

OBJETO: Aquisição de toners
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2023, às 08h.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2023, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
 Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2023, às 08h.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2023, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
 Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2022**

Aquisição de itens para execução de alambrado telado

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 305/2023 de fls. 257/258, da Procuradoria Geral, acatado pela Autoridade Superior, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa TELAS SANTO ANTONIO LTDA, e dado PROVIMENTO às contrarrazões da empresa TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA EPP, sendo mantida a decisão do pregoeiro.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Glicéria Gandara Gazioli
 Pregoeira

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 10 de Maio de 2023

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ADRIANA CRISTINA DA SILVA, RG 453456716, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS, referência 14-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 4253/1997, 5232/2002, 6618/2009, 7065/2011 e 7265/2012, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ADRIANO MOLINARI, RG 256395391, para exercer o cargo efetivo de MEDICO CIRURGIÃO GERAL - ESTATUTÁRIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ALLAN DANIEL AROS ZEBALLOS, RG 206410220, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). AMANDA RIBEIRO DE LIMA, RG 565252872, para exercer o cargo efetivo de RADIO OPERADOR, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9387/2020 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANDRE LUCAS JACINTO, RG 403931368, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA-ESTATUTARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 1960/1972, 3958/1995 e 4064/1996, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CELIO RIBEIRO DE CASTRO, RG 164339346, para exercer o cargo efetivo de TECNICO EM EDIFICACOES-ESTATUTARIO, referência 10-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 7217/2011 e 7962/2014, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CLAUDIA SIMONE DA SILVA, RG 368353072, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CONRADO ALVARO DA SILVA NETO, RG 637219466, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ESTATUTÁRIO, referência 10-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DALILA VIANA DE FREITAS, RG 439656540, para exercer o cargo efetivo de CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9177/2019, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DIÁRIO OFICIAL**

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DANIELA TOLEDO DE AGUIAR, RG 339036175, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - ESTATUTÁRIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DEBORA REGINA DA SILVA, RG 16771844, para exercer o cargo efetivo de MEDICO VETERINÁRIO-ESTATUTARIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 9177/2019, 9387/2020 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DEISE FERRARI ARRUDA, RG 462096749, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA-ESTATUTARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 1960/1972, 3958/1995 e 4064/1996, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, RG 454371883, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40 HS, referência 14-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 4253/1997, 5232/2002, 6618/2009, 7065/2011 e 7265/2012, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DIEGO FERREIRA ALVES, RG 408577174, para exercer o cargo efetivo de RADIO OPERADOR, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9387/2020 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ELIS CRISTINA MONDINI, RG 179910395, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FABIANO RODILEI VENDRASCO, RG 334636632, para exercer o cargo efetivo de MEDICO CIRURGIÃO GERAL - ESTATUTÁRIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FERNANDO CHIARINI MONTEIRO, RG 184087612, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO-ESTATUTARIO , referência 07-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4389/1997, 7007/2011 e 9177/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FLAVIA TELES BORTOLETTO, RG 417522861, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, referência 13-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 100/1998, 2934/1988, 3958/1995, 4484/1998 e 7247/2011, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FRANCYLENE DE ALMEIDA ESTEVES, RG 453582175, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9351/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GABRIELA FILLET MONTEBELLO, RG 467527386, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DERMATOLOGISTA - ESTATUTÁRIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GABRIELE CARVALHO DE OLIVEIRA DORTA, RG 591198526, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9351/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JESSICA CRISTINA DE SOUZA SILVA, RG 489340970, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9351/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). KAUE JOSE RODRIGUES BASSI, RG 60466316X, para exercer o cargo efetivo de TECNICO EM EDIFICACOES-ESTATUTARIO, referência 10-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 7217/2011 e 7962/2014, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). KRISLEY NATHANNI SANTOS MOREIRA BATISTA, RG 380816714, para exercer o cargo efetivo de MERENDEIRO-ESTATUTARIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3416/1992 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LARISSA APARECIDA GONCALVES, RG 405331903, para exercer o cargo efetivo de BIÓLOGO-ESTATUTÁRIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LAURA RAVAGNANI, RG 56576990X, para exercer o cargo efetivo de CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9177/2019, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LETICIA TAEIKO IWAMOTO, RG 5370031, para exercer o cargo efetivo de CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9177/2019, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIELE JANAINA AGUIAR BARBOSA, RG 624336931, para exercer o cargo efetivo de MAQUEIRO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MATHEUS TOBIAS NEDER, RG 40395843X, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO-ESTATUTARIO , referência 07-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4389/1997, 7007/2011 e 9177/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). NATHALIA AUGUSTA CARVALHO ROQUE, RG 374684522, para exercer o cargo efetivo de MEDICO VETERINÁRIO-ESTATUTARIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 9177/2019, 9387/2020 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PATRICIA DE SOUZA HERREIRO TRIVELLATO, RG 204324609, para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 4389/1997, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 6977/2011, 7821/2013, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PAULO RICARDO HIGASSIARAGUTI ROCHA, RG 483746034, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40 HS, referência 14-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 4253/1997, 5232/2002, 6618/2009, 7065/2011 e 7265/2012, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA, RG 569911886, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40 HS, referência 14-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 4253/1997, 5232/2002, 6618/2009, 7065/2011 e 7265/2012, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RAFAELA SEEMANN YOSHINAGA, RG 551919371, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9351/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RENAN ARRUDA DE BARROS, RG 534380037, para exercer o cargo efetivo de ECONOMISTA-ESTATUTARIO, referência 13-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3563/1993, 4064/1996 e 9177/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ROBERTO ALEIXO DE OLIVEIRA, RG 350586329, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, referência 08-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 9175/2019, 9387/2020, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RODRIGO DE GODOY DIAS, RG 237561700, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20 HS, referência 08-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995 e 4064/1996, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ROSANGELA AUGUSTO DA SILVA, RG 469780216, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, referência 08-B, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 9175/2019, 9387/2020, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ROSILAINE BARROS ALVES, RG 571436444, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, referência 05-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9351/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). SAMIRA NALESSO DUARTE, RG 566004859, para exercer o cargo efetivo de CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL, referência 06-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9177/2019, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). THIAGO CURRALERO AMPARO, RG 478818877, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ESTATUTÁRIO, referência 18-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). TIAGO MOREIRA BOMBEM, RG 428629271, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA-ESTATUTARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 1960/1972, 3958/1995 e 4064/1996, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). URBANO DARIO CRACCO JUNIOR, RG 33476970X, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS, referência 14-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 4253/1997, 5232/2002, 6618/2009, 7065/2011 e 7265/2012, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VALMIRA OLIVEIRA DE SOUSA, RG 209578075, para exercer o cargo efetivo de AGENTE FISCAL FAZENDARIO-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Concursos Públicos

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - LISTA GERAL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES EFETIVADAS

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação da lista geral de inscritos – inscrições efetivadas, regido pelas Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrições, publicado em 06.03.2022, para provimento, mediante admissão de 05 vagas para o cargo público de Procurador Jurídico, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O(a) candidato(a) que pretende recorrer do resultado divulgado neste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições, no site da Fundação VUNESP, na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas, no período das 08 horas de 11/05/2023 às 23h59min de 12/05/2023.

Inscrição	Nome		
39052940	ADALBERTO NOGUEIRA JUNIOR	36684430	ALINE PEIXOTO DOS SANTOS
36942251	ADELE HASS	37182463	ALINNE PEREIRA JORGE
37452207	ADELINO DE BASTOS FREIRE NETO	39409899	ALISSON HENRIQUE BRAGA CRUZ
38699745	ADEMAR DE MARCHI FILHO	36773255	ALISSON MOURA OLIVEIRA
39425967	ADEMIR APARECIDO FIGUEIREDO JUNIOR	37956949	ALISSON RAFAEL LOPES DE VASCONCELOS
36827355	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	38743167	ALUISIO DE PADUA ANDRADE
39294293	ADILSON RODRIGUES PINHA	36661821	ALYSSON ALDO SANSON
36949299	ADIVALDO DA COSTA BARREIROS	36649104	AMANDA CORREIA DUBA
38980479	ADRIANA CHAVES TEIXEIRA	36807532	AMANDA CRISTIANE CARNEIRO GARCEZ
36998087	ADRIANA DE FATIMA DE VITO	39435199	AMANDA DA SILVA MOURA
39364232	ADRIANA MOREIRA	38445638	AMANDA DA SILVA ROCHA DE OLIVEIRA
38659174	ADRIANA PIEDADE MESQUITA	37409760	AMANDA DE FREITAS DINIZ
37034790	ADRIANO APARECIDO BREGADIOLI	39285871	AMANDA DE OLIVEIRA LEAL
36655031	ADRIANO DE SOUZA OST	37155423	AMANDA DOS SANTOS JORDAO
39158586	ADRIANO LEONISSA DA SILVA	39342000	AMANDA SARA ROMAO SIQUEIRA
37532057	ADRIANO MARQUES DOS SANTOS	39427048	AMANDA SISTI DE SOUZA
37334123	ADRIANO MARTINS SOLER	38598833	AMANDA VIGATTO
36648396	ADRIELE APARECIDA SEMENSATO DO PRADO	36645621	ANA BEATRIZ ALEXANDRE DOS SANTOS
39335224	ADRIENE ESTEVES VIEIRA MURIE	39421791	ANA BEATRIZ ALMEIDA BORGES
38888459	AFONSO DOS REIS	37040600	ANA BEATRIZ LEMOS DE OLIVEIRA
36708640	AFONSO MACIEL KRETLI	37153242	ANA BEATRIZ MAGALHAES DIAS
39154971	AGATHA FARIA DE ALMEIDA	37123980	ANA BEATRIZ MARIANO
36677116	AILTON GALDINO DA SILVA	36988308	ANA CAROLINA CHAMON
38409380	AILTON JOAO DA SILVA	36641774	ANA CAROLINA DOBOS FERNANDES
36753149	ALAN DE SOUZA VIDEIRA	39401936	ANA CAROLINA FALAVINHA VIEIRA
39440281	ALBERICO COSTA DE OLIVEIRA	38831260	ANA CAROLINA GONCALVES XAVIER
39306798	ALBERT DUNKEL BONALUMI	36761729	ANA CLARA CASAGRANDE
36643386	ALBERT GONCALVES DA SILVA	36958140	ANA CLARA PEREIRA SILVA DE MELO
39010341	ALBERTO SALAZAR COSTA	38046920	ANA CLAUDIA ANTUNES CAIXETA
38834600	ALDEGLÉSIA MARTINS DOS SANTOS	36816060	ANA CLAUDIA RAMOS
39435962	ALESSANDRA MARTINS NEVES COSTA CARVALHO	37936220	ANA CLAUDIA ROCHA REZENDE
36877530	ALESSANDRA REGINA GUIMARAES	36987867	ANA EMILIA CUNHA AVELAR
39091252	ALESSANDRO DE SOUSA LIMA	38560135	ANA FLAVIA DE ALCANTARA HERNANDES
38940698	ALESSANDRO FERNANDES IANNONE	39102645	ANA GABRIELA GOMES FREITAS
37229850	ALESSANDRO SILVA DE MAGALHAES	39112276	ANA JULIA MACHADO
39431339	ALEX ANTONIO MILANI DE OLIVEIRA	39121038	ANA KARINE ROBOCINO
38656248	ALEX DUARTE SOTRATTI	36696943	ANA LUCIA CAETANO
37552686	ALEX GUEDES FERREIRA	39280926	ANA LUISA GUIMARAES DE CARVALHO
37141228	ALEX HENRIQUE DA COSTA MAGALHAES	39127354	ANA LUIZA MACHADO VILAS BOAS
39418324	ALEX ROBERTO PADOVANI	37836900	ANA LUIZA RODRIGUES
39214362	ALEXANDRA CABRAL DE MENDONCA	37231987	ANA MARIA CRISTIANE MEDEIROS
36738727	ALEXANDRE AZENHA BARILON	38751143	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
38567784	ALEXANDRE BASTOS	36644811	ANA PAULA ARMELIN ROQUE
39294765	ALEXANDRE CHAGAS	39177831	ANA PAULA BUENO FERNANDES
39403637	ALEXANDRE CHEUNG	36651672	ANA PAULA CARDOSO
37695274	ALEXANDRE CONEJERO	37802780	ANA PAULA LOMBARDI CANDIDO
39308340	ALEXANDRE DE ASSIS GILIOTTI	36680036	ANA PAULA SAVOIA
38826780	ALEXANDRE DELLA PENNA MORENO	36655970	ANA ROSA SIVIERO GOULARTE
39298850	ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS	37153862	ANALIA DOS SANTOS SILVA
37025368	ALEXANDRE GARMES PRADO	39435768	ANALIA LOURENSATO DAMASCENO
39379604	ALEXANDRE GONCALVES RAMOS	36845868	ANDERSON ALVES CORREA SOUZA
39386937	ALEXANDRE HALLE NAJM	39390527	ANDERSON CLEITON TEIXEIRA DE SOUZA
36644978	ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI	39285405	ANDERSON FRANCISCO SILVA
38884879	ALEXANDRE KAZUO LEANDRO NISHIMURA	39414612	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA
36821209	ALEXANDRE MEIRELES BOLZAM	36782068	ANDERSON MARCELO REBELATO
38807106	ALEXANDRE VIEIRA PAULINO	36690996	ANDERSON MEDEIROS DE OLIVEIRA
39191346	ALEXANDRE WOLFF BARBOSA	37384570	ANDERSON PEREIRA SANTOS
39357090	ALEXIA GALINDO MACHADO DE LIMA	36942006	ANDERSON RAFAEL BENTO DE SOUZA
39185710	ALEXNALDO QUEIROZ DE JESUS	39424405	ANDRE BROGIM SILVA
38976048	ALINE ANGELICA PEREIRA DE MORAES	39121534	ANDRE CAINELLI GEBARA
36736813	ALINE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	39416615	ANDRE DA SILVA PEREIRA
38540398	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	39320170	ANDRE FRAGA DEGASPARI
38624192	ALINE FORMAGGIO	39346153	ANDRE LUIS BARBOSA
38025701	ALINE GALERA GRECO PANISSO	39127672	ANDRE LUIS COENTRO DE ALMEIDA
36874230	ALINE KELLY DOS SANTOS SILVA INFORSATO	36776017	ANDRE LUIS DEFAVARI
38001063	ALINE MENDES SILVERIO	36765074	ANDRE LUIS ROCHA
		37104144	ANDRE LUIZ FONSECA FERNANDES
		39330460	ANDRE LUIZ MORAES
		39431045	ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA
		38461137	ANDRE MONTEIRO DE CARVALHO
		38324954	ANDRE RODOLFO DELMINIO COSTA
		39405605	ANDREA ROCHA CARNEIRO DA SILVA
		39417310	ANDREIA DOS SANTOS
		37561987	ANDREIA ELIANA MANERA
		36709042	ANDRESSA BOTA
		38550148	ANDRESSA CREMENS CALHEIROS CERQUEIRA
		39250970	ANDRESSA CRISTINA SILVA MARTINS
		37831909	ANDRESSA FARIAS DE COSTA MACHADO
		37422227	ANDREW DE CASTRO SUZUKI PEREIRA
		36770531	ANDREW LINCOLN PENCO
		36663140	ANDREW RODRIGUES DA SILVA
		39346943	ANDRIA MATIAS DOS SANTOS
		39400492	ANDRYWS SALLES ALVES OLIVEIRA
		36667412	ANE CAROLINE BARBOSA FREIRES GOMES DE SOUSA
		36812048	ANGELICA CINTRA ISQUIERDO
		37179179	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS
		38602768	ANGELICA FERNANDES MIR
		39316963	ANGELICA FRANZONI RODRIGUES
		36905453	ANGELICA SOARES
		39432866	ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA
		39235653	ANISIO DIEGO DE SOUSA DOURADO
		36645303	ANTONIO AILSON SILVA E SILVA
		38566990	ANTONIO ALBERTO PRADA VANCINI
		37021141	ANTONIO COELHO NETO
		38457296	ANTONIO ELIO DOS SANTOS ALVES
		36755397	ANTONIO EMILIO GOMES
		37060198	ANTONIO JOSE DOS SANTOS
		39072673	ANTONIO LEAL DOS SANTOS

39266826	ANTONIO MARCOS DA SILVA FILHO	37556886	CAMILLA VIEIRA E SOUZA
38418924	ANTONIO MAXIMO DE OLIVEIRA FILHO	39426912	CARLA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
39356604	ANTONIO MESCOLIN NETO	36922293	CARLA CAROLINA MOTA ACUNHA
39416356	ANTONIO PESSANHA CABRAL JUNIOR	36863165	CARLA GISHITOMI MIYAZATO
38981530	ANTONIO SALVADOR BORGES DOS REIS MONIZ DE ARAGAO	36875651	CARLA JENNIFER RAMOS DA SILVA CARNEIRO
39412431	ANTONIO SINESIO LEAL JUNIOR	38768402	CARLOS ALBERTO ARANHA GOUVEA NETO
38626047	ANTONIO THIAGO DANTAS DA SILVA	37610414	CARLOS ALBERTO BARALDI E SILVA
39428770	ANTONIO WODSON SANTOS NASCIMENTO	37120921	CARLOS ALBERTO CASADEI
39439712	ARIANE APARECIDA DAL COL	39332136	CARLOS ALBERTO FERNANDES
36786926	ARIANE ROCHA DE ARRUDA CAMARGO	38844397	CARLOS ATILA VIANA DA SILVA ARAUJO
39436160	ARIANNE GONCALVES MENDONCA	36680680	CARLOS AUGUSTO DAMICO
39353826	ARIEL JERONIMO TOLEDO DA SILVA	36849278	CARLOS EDUARDO BARBOZA DA SILVA FILHO
36688266	ARIELE VICENTE BATISTA COUTO	39329429	CARLOS EDUARDO MATRICARDI CARVALHO
36865427	ARISTERDAM ALVES NORONHA	39104150	CARLOS EDUARDO ZAMONER
38868830	ARON MENEGHIN CASTELUCCHI	38170051	CARLOS FERREIRA SILVA
37417150	ARTHUR ARAUJO SANTOS	36993379	CARLOS GIL BACCIOTTI PINHEIRO
38935953	ARTHUR CAVALCANTE SILVA	36656267	CARLOS HENRIQUE COSTA DOS SANTOS MAGAVE
36645290	ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA	37116746	CARLOS LEONARDO NUNES FERREIRA DA SILVA
37008854	ARTHUR JACOVETTI MOURAO	37457187	CARLOS MIGUEL MACHUCA BELPHMAN
39405982	ARTHUR JUN TSUTIYA	37000756	CARLOS RENATO DE MELLO DIAS
39007219	ARTHUR LORETO LEAL	39394093	CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
38619040	ARTHUR NUNES PIERAZOLLI	39352900	CARLOS SATORU SHIMABUKURO
38881373	ATHUS JOSE LOBATO FERNANDEZ	38635550	CARLOS VINICIUS AMARAL PEDROSA
37052055	ATILA HIROITO KONO	38537834	CAROLINA DE ALMEIDA BELTRAMI
37776134	AUGUSTO ELIAS FERNANDES LOBATO	39156397	CAROLINA DE ASSIS
36994391	AUGUSTO RAPP DE ESTON PINTO COELHO	38437520	CAROLINA DE CARVALHO SABINO
38772809	AYSE VIEIRA MATOSO	39413330	CAROLINA GARCIA LUIZ TRAJANO
39277607	BARBARA CREPALDI RODRIGUES	37661663	CAROLINA GUN HEE KAL
38842416	BARBARA GABRIELA OLIVEIRA DE SA	37148206	CAROLINA MARIA GRIS DE FREITAS
37193520	BARBARA GONCALVES	39352994	CAROLINA ORMONDE MARTINS
38545250	BARBARA MACHADO PIRES	38516497	CAROLINA SILVA LOPES DE CASTRO
36660051	BEATRIZ BORGES BIANQUI	36925012	CAROLINA SOARES VAHIA DE ABREU
37110764	BEATRIZ BRAGA PEREIRA	36993352	CAROLINA SOUZA LOPES
39287840	BEATRIZ BRASIL SILVA DE SOUZA	39322726	CAROLINA VASCONCELOS DOS SANTOS
38867796	BEATRIZ FAEL MORAES SILVA	38630818	CAROLINE LOUISE DIAS
36898090	BEATRIZ MONTEIRO ALVES	38833875	CAROLINE LOVISON DORI
37045075	BEATRIZ MORATO RIBEIRO GIMENES BOLONHEZI	39394000	CAROLINI DE SOUZA
36657506	BEATRIZ PARTIKA EUZEBIO	39136914	CAROLLINA CARO DA SILVA
37583751	BEATRIZ ROMANO ANDRAUS	38779153	CAROLINE CARDOSO PINHEIRO
37193392	BEATRIZ ROSA SOARES DA SILVA	38589133	CASSIANO MAZON
39354148	BEATRIZ ZAMPIERI	39065472	CASSIENE CECAGNA BONASSA
39105164	BENJAMIN GUIMARAES DOCK	37724835	CASSIO ANTONIO ELESBAO
37880772	BETINA PEREIRA RABELO	36654248	CASSIO BIGOTTO LOPES
37590774	BIANCA BRAGA MENACHO	39395952	CASSIO FARIA ANDRADE
39421724	BIANCA BRAGA PLINTA	39268918	CASSIO LUIZ LIMA DA SILVA
36643882	BIANCA MASSOUH ALVES	38552639	CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES
36664480	BIANCA MENDES VIDALI	38755238	CAYQUE GUSTAVO JACINTO
39420418	BIANCA NOELI DA SILVA	38876981	CELSE JOAQUIM JORGETTI JUNIOR
37001035	BIANCA YAYOI YOSHIMURA	36655945	CEZAR PRADO VENEZIA
38862751	BLENDA MARIANO GHELER	39397025	CHARLES DIEGO DA COSTA
36710750	BRAULIO EDUARDO BAPTISTA RODRIGUES TORRES	39300552	CHRISTIAN CESAR MENEGON
39368130	BRENDA ROLEMBERG DE LIMA	36674990	CICERO FARIA DE ALMEIDA JUNIOR
36766585	BRENDO EDUARDO ARAUJO SAMPAIO DA SILVA	38930366	CINTIA SOUZA CASTILHO
38656582	BRENO HERNANDES GONCALVES	36798100	CLARA EMMANUELA SELIM DE PAIVA
37247514	BRUNA APARECIDA BORGES	36805084	CLAUDIO FALCAO DIAS DOS SANTOS
37203568	BRUNA DA LUZ CAMARGO	38914298	CLAUDIO PETAGONE SARAIVA ASCENCIO
37038249	BRUNA DA SILVA MENEZES	36651982	CLAUDIO SOARES BACELAR
37024299	BRUNA DE OLIVEIRA COGHI	37541870	CLAUDIO THOMAZ RODRIGUES JUNIOR
38940060	BRUNA DOS SANTOS GONCALVES	36830470	CLAYTON EVANGELISTA SANTOS
36660248	BRUNA FERRAZ PINHEIRO	39393704	CLAYTON FREITAS BASTOS
36765759	BRUNA IRIS DIAS ROCHA VASCONCELOS	36812056	CLAYTON TROJAN
37124021	BRUNA SOUZA DE ALENCAR	39083012	CLEBER DOS SANTOS
38619946	BRUNO ALMYR JACINTO TAVARES	37073982	CLEBER FERREIRA NUNES
36927899	BRUNO AUGUSTO MONTEIRO	39430286	CLEILTON BATISTA DE SOUSA
39437426	BRUNO BELEM LINS DE OLIVEIRA	38956578	CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA
39241130	BRUNO DA SILVA SARMENTO	37094076	CLEUTER BATISTA LERIA
38875012	BRUNO DE CARVALHO SILVA	37630326	CLEVERSON MARTINS NOLACIO DE OLIVEIRA
39376273	BRUNO DE FREITAS FONSECA	38540800	CLOVIS HUMBERTO ESCOBAR ALVES
36727547	BRUNO DOS SANTOS SIMAO	39422216	CONRADO DE GODOI
36676241	BRUNO FERREIRA LIMA BOSCO	37322192	CRISTIANE CORDEIRO CRUZ MENDES
37174460	BRUNO FILIPE MORAES LOBO	37680625	CRISTIANE ROBERTA SEBASTIAO MATHIAS
39202127	BRUNO GUIMARAES RODRIGUES	39023850	CRISTIANO LACERDA GURZILLO
39381692	BRUNO HENRIQUE MARIM VIEIRA DE SOUSA	38951932	CRISTIANO REGATTI MOTINAGA
39417409	BRUNO JORDANO OLIVEIRA BORGES	38941040	DAIANE FIRMINO ALVES
39395340	BRUNO MARCOS SINHORILIO	39411451	DANIEL ALMEIDA SILVA MARTINS
39380807	BRUNO NICOLINO DE ABREU	39311139	DANIEL AUGUSTO INOCENCIO
36860204	BRUNO PEREIRA BRANDAO	38679060	DANIEL AVILA CASALECCHI
37600761	BRUNO VELASCO DA SILVA CORDEIRO	36922218	DANIEL BOSCHETTI JUNIOR
39278638	BRUNO VINICIUS DE ARAUJO	37093347	DANIEL CAMAFORTE DAMASCENO
37456075	BRUNO ZANETTE BATAIERO	38512998	DANIEL CAVALCANTI CARNEIRO DA SILVA
36863700	BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA	36687685	DANIEL DOUGLAS VILANDRI MASSOLA
39355934	CAIO CARVALHO ROSSETTI	38213516	DANIEL ELIAS VESPAZIANO
38772663	CAIO DOS SANTOS CARNEIRO	39090450	DANIEL FRANCA DE MACEDO FILHO
38857685	CAIO FERRARI DE CASTRO MELO	36688770	DANIEL KEMP
39304540	CAIO HENRIQUE BARBANO MARTINS	39059154	DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO
38683849	CAIO MAGALHAES BALDINI FIGUEIRA	38825139	DANIEL NEVES DE FREITAS
38035006	CAIO MARIO LANA CAVALCANTI	38960826	DANIEL NOGUEIRA MIRANDA
39406911	CAIO MENDES GUIMARAES MARCONDES MACHADO	38569728	DANIEL PIAZZA MAZZINI
37025350	CAIQUE MOURA FERNANDES	37584499	DANIEL SHAN LEE
39408507	CAMILA CAZZATO EBERT	37946030	DANIEL VICTOR JAQUETO
39420396	CAMILA DALL ANTONIA CATANHO	36857980	DANIEL XAVIER BRANT
39440389	CAMILA NAOMI IDIE	37302973	DANIELA APARECIDA SOARES
37786067	CAMILA NAOMY UETI	36688576	DANIELA BATISTA
37043528	CAMILA NARDELLE SILVA	37912356	DANIELA DELEUZE DE LIMA BALLONI
36725625	CAMILA PADUA PEREIRA	39423620	DANIELA MARIA BIDOIA
38678608	CAMILA PEREIRA DA SILVA	39122735	DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA
36803197	CAMILA SANTANA CARVALHO	36995800	DANIELA WILHELMS
39408043	CAMILE SILVA MENDES	39420809	DANIELE CRISTINA DE SOUZA

38180138	DANIELE LUISA SILVESTRE	38860821	EMANUEL PEREIRA DE FREITAS
37041789	DANIELE MARIA FELIX NASCIMENTO	36955620	EMERSON DE JESUS DA SILVA ROQUE
38550547	DANIELE SANTOS SANTANA	39138640	EMERSON PEREIRA DA SILVA
39261387	DANIELE SOARES DA SILVA	38830833	EMERSON XEREGUIN DOS REIS
39321525	DANIELLE CRISTINA ALVES DA CUNHA	37184121	EMILIO JOSE BRIDA COSTA
37036831	DANIELLI CASTRO XAVIER FREITAS	36747033	EMILLY BRITO BORGES DA SILVA
39005267	DANILLO RODRIGUES DA CRUZ	38655160	EMILSON PEREIRA DOS SANTOS
39436640	DANILO AKIRA IKEDO	39094405	EMYGDIO ALVARO DE BRITO NETO
36652547	DANILO ANTONIO PRAZERES MARAMALDO	38632187	ENEAS GUERRA
39316831	DANILO BARCHA LONGO	37593064	ENRIQUE PACE LIMA FLORES
37861271	DANILO DOMINGOS PEREIRA	38570360	ENZO DELLA NINA ZANESCO
36672238	DANILO FEITOSA PEIXOTO	39234274	ERICA DE AMORIM BERNARDO
37507460	DANILO HENRIQUE NUNES	36965685	ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA
36702579	DANILO HENRIQUE VOLPATO	38693470	ERICK RONCATI LEITE
37178032	DANILO MARIANO DE ALMEIDA	39424006	ERIELSON LOPES FERREIRA
39426181	DARLAN SILVA LEMOS	39252566	ERIKA FABIANE DE SOUZA
38063760	DARLI RASQUEL LOPES	37461109	ERISELITON SEBASTIAO ALMEIDA MENDES
39426823	DAVI LAURINDO	38669340	ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
38828316	DAVID DA CUNHA SOARES	38554836	ESDRAS HENRIQUE SPAGNOL
39089525	DAVID LUZ VILELA ENGEL VIEIRA	39387771	ESTER GRANUSSO MORAES
36687553	DAYANE BARBOSA SANTOS	39143325	EULALIA NOGUEIRA MOTA RIVELLI
39111229	DEBORA CANAVEZI KLAROSK	37296590	EVELYN BOTELHO MEDEIROS
37080296	DEBORA DEFENSOR RIBEIRO MENDES	39277070	EVERALDO NUNES DA SILVA
36771139	DEBORA MAYANE DE AVILA BATISTA	39356280	EVERTON GOMES DE ANDRADE
38757796	DEBORA MENDONCA TRAJANO	39172260	EVERTON ROGER DE SOUZA MORAES
36867241	DEBORAH WAKIN COSTA	38412713	FABIANA MONACO BONINI
39415694	DECIO ALVES DE LIMA	37179330	FABIANE LOPES DE OLIVEIRA TERASSAKA
36721794	DEISE DA SILVA CAMARGO	36967947	FABIANE NITSCHKE
37699180	DEISE XAVIER	39342042	FABIANO REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA
38999641	DEIVID BUCK	39390489	FABIANO SILVA CAMPOS
37342800	DEIVID DONIZETE MORATO TEIXEIRA	39315630	FABIANY VASCONCELOS PEREIRA ZABIAN
39318648	DEIVID FELIX SEMBARSKI FARIAS LIMA	38690861	FABIEL HENRIQUE NASCIMENTO
36655929	DEIVID SILVA DUARTE	37795023	FABIO ALVES BOLFARINI
36845175	DEIVID VIEIRA BARBOSA	39258068	FABIO ANTONIO SORIA DA SILVA
37023314	DELCEINEIA FERNANDA FABRETTI BERTO	37457195	FABIO CEZAR CELIGOI DE CAMPOS
36840912	DENILSON BORGES FIUSA	36733849	FABIO HENRIQUE CAMARGO GLAUSER MOREIRA
37060724	DENISE DA COSTA LEMOS DO ROSARIO	39373690	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
39271625	DENIZE DE OLIVEIRA SILVA	36754447	FABIO JULIATE LOPES
39141160	DEUSDEDIT FURLAN	39132609	FABIO KNEIPP BARBUY WILHELM
39435784	DIEGO GONCALVES DE SOUZA	38629925	FABIO LUIZ DE LIMA FRANCO
37285378	DIEGO MARQUES VIANA	39418200	FABIO PETRINI DE ANDRADE
39175391	DIEGO RIBEIRO CARDOSO	39371352	FABIO PINTO NASCIMENTO
37334433	DIEGO SHIMON FERRARACIO ESPOZ	39413888	FABIO ROGERIO ALCARDE
38853388	DIENTIFER RIBEIRO CABRINI	37051130	FABRICIO MARTINS DA SILVA
37029819	DIMITRI BARBOSA DIMITRIOU	37779141	FABRICIO VASCONCELOS FREIRE
39398951	DIOGO APARECIDO CICONE	38804751	FELIPE ALLAN TEIXEIRA DA SILVA
39419835	DIOGO PEDRO DE FARIAS OURIQUE	37716310	FELIPE BERLIM GREGORATTO
36864838	DIONE BRAZ DA SILVA	39395960	FELIPE BRANDAO DAIER
39355349	DJORGENES TIBURCIO DE JESUS	36857963	FELIPE DE ARAUJO TONOLLI
37703439	DMITRIUS ALEXANDRE FIUKA SIMOES BAUMGUERTNER	36651133	FELIPE DE MELO BARBOSA
39414752	DOMINGOS MARCOMINI NETO	36927830	FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHAES
37365134	DONG IL KOO	39092585	FELIPE FLEURY FERACIN
37507346	DUILIO RODRIGUES DA SILVA	36678783	FELIPE FRANCA STIVAL
37311050	EDEMICIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	39427340	FELIPE GIMENEZ NETO
37970810	EDER LUCAS ARATI	36646342	FELIPE GOMES AMARAL
38685400	EDGARD RAFAEL RAULINO DE ALMEIDA	39230406	FELIPE GONCALVES DE LIMA
39296822	EDIELMA ROCHA DUTRA	39303284	FELIPE HEITOR BOMBONATTI
36911453	EDILSON FRED ASSUNCAO DE ANDRADE	37367730	FELIPE JALES RODRIGUES
39226875	EDIMARES APARECIDO PEREIRA	39250784	FELIPE JORGE AOKI RIBES
36832707	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	36704792	FELIPE MILANI BALDAN
39298132	EDJARLES TORRES DE LIMA	39362850	FELIPE PEDROSO SOLDATELLI
39429423	EDNEI JOSE DE ALMEIDA	39144666	FELIPE RODRIGUES MANENTE
39423697	EDSON ANTONIO DOS SANTOS	39379906	FELIPE SIMOES GRANGEIRO
36688207	EDSON CABRAL DOS SANTOS	36796484	FELIPE SIVIERO
39427099	EDSON CARLOS MARIN	37085425	FELIPE SOUTO FERREIRA
38610710	EDSON DA SILVA ALMEIDA	36937959	FELIPE SOUZA RODRIGUES
38867079	EDSON LISBOA FERREIRA DA COSTA	39434958	FELIPPE AUGUSTO FAVERO SIMOES
39403955	EDUARDA ARGEU AFONSO	38569094	FERNANDA BERNARDI
36951889	EDUARDA MELO DA SILVA	38684993	FERNANDA CAETANO
39307280	EDUARDO AUGUSTO SEVILIO D OLIVEIRA	38654040	FERNANDA CINTRA LAURIANO SILVA
36734683	EDUARDO BAIOCO FERRATONE	37106147	FERNANDA DA SILVA MARTINS
38541548	EDUARDO BARBOSA DA SILVA	36648027	FERNANDA DE ARAUJO SANTOS
37078259	EDUARDO DE SOUZA CRUZ	36644560	FERNANDA DE MELO RIBEIRO ANDRADE
36993603	EDUARDO DOS SANTOS	36976849	FERNANDA HOUCHE SARRA
36652245	EDUARDO DOS SANTOS ALVES SILVA	36691216	FERNANDA MALAMAN MATTIAZZO
38020602	EDUARDO FRENHAN TAKAHASHI	36679216	FERNANDA MARQUES CORTES
36816752	EDUARDO GAINO MONTEIRO	36742627	FERNANDA MASCARENHAS DE SOUZA
39329240	EDUARDO LIMA DE CARVALHO	38697467	FERNANDA REGINA TREVIZAN
39125793	EDUARDO MOSSO MOREIRA	38763320	FERNANDA SARTORI MARQUES VIEIRA
39216950	EDUARDO NEINESKA	36737402	FERNANDO ARTUZO
39378268	EDUARDO NOVAIS	39397785	FERNANDO AUGUSTO FURLAN DA SILVA
39287777	EDUARDO ROSSETO FRANCO	38791315	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA JORDAO
36662674	EDUARDO VIGORITO DRIGO	39349012	FERNANDO COPPI BORGES DE OLIVEIRA
37131168	EJEFERSON ARRAEZ LOPES	38061597	FERNANDO DA CRUZ BARBOZA
36992208	ELAINE CAROLINA BRITO E SILVA	38178141	FERNANDO DE OLIVEIRA ZONTA
37184784	ELAINE PETRY NARDI	37074334	FERNANDO FERREIRA CAMBRAIA
37121219	ELAINE REGINA DOS SANTOS CASADEI	37464434	FERNANDO FERREIRA RODRIGUES TORRES
36820628	ELBER MATEUS DE ARAUJO	37172689	FERNANDO HENRIQUE MAGAGNIN MARQUES
38972905	ELIANA ROSA DA CRUZ CANDIDO	37092871	FERNANDO JOSE VOLPATO ARRUDA
36973343	ELIAS DE BARROS MARINS	39311180	FERNANDO MARCHI JANOUSEK
38471590	ELIAS MOREIRA SANTOS FILHO	36885592	FERNANDO MARCOS COLONNESE
39432726	ELIEZER FORTE MAGALHAES NETO	38485559	FERNANDO MATTOS GAMELEIRA
36799297	ELIS FAGNANI GAMA	39121844	FERNANDO MIQUELOTO KAWAI
37844490	ELISABETH APARECIDA BERTOLDO DA SILVA	36723983	FERNANDO OESTERWIND BITAR
37211455	ELISABETH MARIANO DE SOUZA	39423301	FERNANDO SANTOS BRAGA
38700646	ELISANGELA GOMES DA SILVA	37420844	FERNANDO SERGIO SACCONI
37325191	ELIUDE DA SILVA LIMA	38534657	FERNANDO VIDAL BRITO
38435306	ELIZABETE CARINE CABRAL GONCALVES BEZERRA	39260593	FERNANDO VOLPE

36904368	FILIPE AUGUSTO LOPES RIBEIRO	38975017	GIVALDO SOARES DOS SANTOS JUNIOR
39174670	FILIPE GARCIA DO AMARAL	39123103	GLAUCE RAQUEL MARINHO
38887843	FILIPPO ANTONIO MASSARUTO	39238717	GLAUCIA ESTEVAM VASCONCELOS
38887223	FLAVIA CARNEIRO TOMMASIELLO	38942224	GLAUCO DANIEL LABRIOLA
37293931	FLAVIA CLAUDIANO CORDIDO	39413527	GLEICON DA FONSECA ONOFRE
36673536	FLAVIA DE CARVALHO	36675679	GLEISON AIRES DE CARVALHO
36862215	FLAVIA FERREIRA DUTRA	39173429	GLENDIA RAFAELLY CHAGAS FERNANDES
39328147	FLAVIANA MOREIRA MORETTI	39032965	GUILHERME AFONSO KUROSAKI ALEIXO DE BARROS
39423336	FLAVIO RAFAEL MARTINS	38082438	GUILHERME ANDERSON PINHEIRO
37458485	FLORA MORENA OLIVEIRA PIOVESAN ALVES	36642991	GUILHERME ANTONIO MOREIRA MACHADO
39427897	FRANCIELLY GLOVACKI DE QUADROS	38800926	GUILHERME ARAUJO BATISTA E SILVA
38980096	FRANCINE FALONE	36747394	GUILHERME AUGUSTO SEVERINO
39340651	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MONTEIRO	36955680	GUILHERME COSIMATO DE VASCONCELOS
36886319	FRANCISCO CARLOS NEME BORTOLETO	37764985	GUILHERME DE OLIVEIRA FALEIROS
36740365	FRANCISCO CHAGAS HOLANDA	38124718	GUILHERME DOS SANTOS PENA
36655236	FRANCISCO MAGELA ALVES MOUTA	38585227	GUILHERME FRAIHA GRANJO
36644315	FRANCYNE MARTINS MENDES	39401162	GUILHERME FRANCISCO ALVES RIBEIRO DIAS
39119459	FRANKLIN BOWERS JONES NETO	39340147	GUILHERME GALDINO DE ALMEIDA
36784591	FREDERICO ARAN BASSALO PALUDETO	37031074	GUILHERME GOMES FERNANDES
36922579	FREDERICO BARRETO DE SOUZA CARNEIRO	39125009	GUILHERME GONCALVES MICHIELIN
37215930	GABRIEL ABREU DE BRITO	39137732	GUILHERME HENRIQUE CORREA CARVALHO
39376710	GABRIEL ALEXANDRE DE CARVALHO	39405702	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS
39412229	GABRIEL APARECIDO OLIVEIRA POLI	38782545	GUILHERME KAHN AUGUSTO
36648795	GABRIEL AUGUSTO GONCALVES LAZZARINI	36911429	GUILHERME LEDO MOREIRA
37397451	GABRIEL BAGLIONE PENHA	37617150	GUILHERME MARTINS DE MORAIS
39206343	GABRIEL BORGES LLONA	39426890	GUILHERME MOURA DE ABREU
37053019	GABRIEL CARRANZA CARDOSO VIANA	36697672	GUILHERME NOGUEIRA SANTOS
36762075	GABRIEL CHRISTOVAM	39355500	GUILHERME PACHECO BARRICHELLO
36645508	GABRIEL DE JESUS RUIVO DA CRUZ	37227742	GUILHERME RIBEIRO WOHNATH
36734390	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	36735345	GUILHERME SILVA DOS SANTOS
39440664	GABRIEL GATO HEITOR	39410234	GUILHERME SOUSA DE CASTRO
39120872	GABRIEL GHETTI FINK	38965437	GUSTAVO ALMEIDA OLIVEIRA
38860287	GABRIEL GOUVEIA FELIX	39200213	GUSTAVO BARROS BILARVA
39119165	GABRIEL LIMA DE CASTRO	36688380	GUSTAVO BORASCHI
38501180	GABRIEL LOBO DE CASTRO MEIRA	39427706	GUSTAVO BRITO DA CUNHA
39421864	GABRIEL MANDARINI GONZAGA	36641871	GUSTAVO BRITO GALDINO
39439470	GABRIEL MASCARENHAS ORASMO FONTANA	36677280	GUSTAVO COSTA NOGUEIRA
37202359	GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA	39316920	GUSTAVO DAMASO HALADA
36755095	GABRIEL PARANHOS COUTO DA COSTA	36881619	GUSTAVO DAVANCO NARDI
36744344	GABRIEL PEREIRA LIMA	39189678	GUSTAVO DE CASTRO
39312739	GABRIEL RAGHI SANTANA	38670070	GUSTAVO ESTEVAM MELO
39153606	GABRIEL SAAD DE AVILA MORALES	37476750	GUSTAVO FILENI OLIVEIRA TESCH
36940798	GABRIEL SATURNINO RIBEIRO	36908576	GUSTAVO JOLY BOMFIM
36810851	GABRIEL SOARES DE MELO SOUSA	38862360	GUSTAVO JOSE ROSSIGNOLI
38854902	GABRIEL SUAREZ DOS SANTOS	37660560	GUSTAVO LATUF AYRES
38983532	GABRIEL VERLI DA SILVA	36765643	GUSTAVO LEONEL GANDOLPHI
39409155	GABRIEL VIEIRA COSTA	39046516	GUSTAVO LEONY LYRA RIOS
39178196	GABRIELA ALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO RODA	36955833	GUSTAVO LOPES BEZERRA
38905450	GABRIELA ALVES SANT ANA	38470187	GUSTAVO MARCHEZINI CARLETO
39405389	GABRIELA CALCIDONI BABONI	38503549	GUSTAVO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
37414453	GABRIELA COSTA REZENDE	37135473	GUSTAVO PEREIRA PINHEIRO
36976121	GABRIELA ELIAS PANIAGO	38052598	GUSTAVO PIPPA CARDOSO
39326500	GABRIELA GABALDI FERREIRA	39437787	GUSTAVO RISSATTO MORIS
37120905	GABRIELA GOMES AGUIAR SALES	38990547	GUSTAVO RODRIGUES XAVIER
36998460	GABRIELA KROEFF DE ALMEIDA	38733269	GUSTAVO SOBRAL TORRES
38810271	GABRIELA LOSNAK BENEDICTO	37949802	GUSTAVO XIMENES PINTO
36744522	GABRIELA PEREIRA BAPTISTA	36951307	HAIRA FERREIRA CASTRO DE JESUS BORGES
39435466	GABRIELA PRISON LOPES CANCADO	36988111	HEDINAIDE APARECIDA DIAS DE SOUZA
39233510	GABRIELA SANCHEZ	39428206	HEITOR CARVALHO SILVA
38939835	GABRIELA VASCONCELLOS CARDOSO	37036823	HELBER DE OLIVEIRA FREITAS
36647748	GABRIELE TIEMI DOS SANTOS	39078710	HELICIO DOS SANTOS SANTANA
39355853	GABRIELI DE CASSIA MARTIMBIANCO BARBOSA	37181890	HELEN CRISTINA DA SILVA CASTRO
39425975	GABRIELI LIMA DA SILVA	36873055	HELIO RUBENS DE OLIVEIRA MENDES
38597586	GABRIELLE GOMES GEORGETTE	39440559	HELOISA DOS SANTOS ASENSIO
37184490	GEANNINI ESTHER VIEIRA DE OLIVEIRA	36655007	HELOIZA RAFAELA BENTO
38256568	GEISA CAVALCANTE SILVA	38961210	HELTON CLERISSON MELO ALMEIDA
36889806	GELMA VIEIRA DE JESUS	36664405	HELTON VARGAS DE ALMEIDA
39401898	GEOVANA ZAGUE LEITE	37016210	HENDRICK ARANTES DE LIMA
36821411	GEOVANI CORDEIRO COSTA	38773171	HENRIQUE DE BARROS BUENO
36990590	GEOVANNA PRATA MASUDA	37003658	HENRIQUE FERRAZ FIORE
38903016	GERALDO RODRIGO SOARES DE SOUZA	36704903	HENRIQUE RABELO DA SILVA
36713848	GERSON FERNANDES TUDISCO JUNIOR	39364186	HENRIQUE RODRIGUES COSTA
38983311	GERSON MARCELINO	38926369	HENRY ANGELO MODESTO PERUCHI
37197061	GERSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	39408949	HENRY HOYER DE MELLO
39440753	GICARLA QUEIROZ MAIA	37765531	HIGOR RAFAEL MACERA ESTIVAL
39372561	GIDEONI BATISTA DA SILVA VIEIRA	36701831	HUDSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
39417387	GILBERTO ANTONIO NEVES JUNIOR	38878275	HUGO CANHETE LOPES
38529548	GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA	36646016	HUGO EDUARD DOS SANTOS PEDRACI
39386511	GILMAR RUGA FILHO	39387518	IAGO CARDOSO DE ANDRADE
36660876	GILSON RODRIGUES DA SILVA	36911534	IAGO STEFANI OLIVEIRA
37957716	GIOVANA CAZERI PANSERINI	37007173	IARA BORGES ASSIS
38582821	GIOVANA PALUMBO PIERONI	37613529	IARA DA COSTA SANTOS
38811510	GIOVANA PISSINATTO MANTOVANI	36681741	IARA DOS REIS AMBROSIO
36891940	GIOVANA RAPETTI CERIGNONI	38749840	ICARO ALVES DE SOUZA
38993503	GIOVANI DE MELO BUENO MARINHO DA SILVA	39405419	ICARO ARMANDO DA COSTA DE MOURA
36949574	GIOVANI NASCIMENTO CALADO	39416640	IDENI FERREIRA PIAO
38541297	GIOVANNA GIORDANO DI BURLINA	39167054	IGOR ALVES GERVAZONI GOMES
39221229	GIOVANNA MAUTONI ROCHA	39232840	IGOR BARBOSA DA SILVA
39264700	GIOVANNA MENATO PASQUINI	39389570	IGOR CORTIZO QUINTANILHA DO NASCIMENTO
39401812	GIOVANNA PINHANELLI FARIA DE PAULA	38714035	INA CRISTINA SCARCELLI LUCIANELLI
39348750	GIOVANNI BRUNO MARTINS SILVA	39439410	INGRED CAMILA DOMICIANO MARTINS
36745952	GIOVANNI POLUBOJARINOV ORLANDI	36866016	INGRID CAROLINE SOARES GUIMARAES SANTANA
37546260	GIOVANNI RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	37217895	INGRID MONTEIRO DE OLIVEIRA
39442381	GISELA PORTO BENATTI	39401120	ISA YUKIE TASHIMA
36709620	GIULIANA ELVIRA IUDICE DOS SANTOS	38834138	ISABEL CRISTINA ALBARELLO DA SILVA
37445316	GIULIANA POLOVANICK GENOFRE	38336669	ISABELA BROCKELMANN DE FARIA
37333275	GIULIANE TRIVELLATO FERNANDES	37045288	ISABELA MARTINS DE PAULA
39310965	GIVALDO SANTOS DA COSTA	36650935	ISABELA MORAIS SOARES

37472380	ISABELE ANDREIA DA SILVEIRA	38892170	JONATHAS DOS SANTOS CAMPANHAN
39060195	ISABELLA ANDRADE MACIEL	39326675	JORGE ANTONIO FREITAS ALVES
36767697	ISABELLA CASTILHO CRIVELLO	39366618	JORGE PAULO SOUSA CAVALCANTE
37192566	ISABELLA CRISTINA LEMOS DOS PASSOS COTTA	39410544	JOSAFÁ ANDRE DA SILVA
37140248	ISABELLA FRAZAO ESQUINELATO	38935023	JOSE DANIEL MONTEIRO MOREIRA
37969900	ISABELLA MARIA NASCIMENTO FERNANDES MOTA	37176404	JOSE EDUARDO DE SOUZA JUNIOR
39335194	ISABELLA RICORDI ANTUNES GAGO	39392511	JOSE EURIPEDES AFONSO DE FREITAS
38938804	ISABELLA YOSHIZAWA BEZERRA	38251604	JOSE HENRIQUE AVANZI
36926205	ISABELLE LIMA DE SOUZA MIYAKE	37153226	JOSE HENRIQUE RODINI CALDARI
38705222	ISABELLE NETO DE PADUA	36833576	JOSE NATANAEL FERREIRA
39376621	ISADORA DIAS MARTINS SACARDO	37416847	JOSE NILTON GOMES DE OLIVEIRA
36789798	ISAIAS PUNTEL BRUSIQUESI GARCIA	36769363	JOSE RICARDO GREGORIO DA SILVA
38878852	ISAIAS SANTOS JUNIOR	36663182	JOSE RICARDO QUIRINO FERNANDES JUNIOR
39218244	ISIS RAMOS DE SOUZA	38465515	JOSE SANCHES DE FARIA
38068826	ISMAEL PAES DA MOTA JUNIOR	39340902	JOSE WAMBERTO ZANQUIM JUNIOR
36728527	ISRAEL MENEZES DE BRITO	36716898	JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA
36645028	ISRAEL SOARES JUNIOR	36656186	JOSEANE DE MENEZES CONDE
38541319	ITALO MARCIO MARTINS DA GAMA ROCHA	38034239	JOSMAR LUIZ SILVEIRA LONGO
39365611	ITALO ROBERTO LEMOS SOARES	38784777	JUAN FELIPE DA SILVA PEREIRA
38556146	IVA MAISE BERTOLDO FERNANDES	39236951	JUAN OLIVEIRA DA SILVA
39004830	IVAN DEUS RIBAS	36649996	JULIA BATISTA JORIATTI
37221027	ivan hitoshi oyama	37009354	JULIA CASTRO HASEGAWA
37372939	IVAN PEDRO VILLARON DE SOUZA	38225174	JULIA FERNANDES NUNES
38321300	IVAN SALOMAO VAZ ALVES	37243543	JULIA FONSECA COLOMBINI
36877964	IVANISE BATISTA DE OLIVEIRA	37600524	JULIA GIOTTO RODRIGUES
39198260	IVO GURSKI JUNIOR	36677647	JULIA LOPES ROSA
36673005	IWAO CELSO TADAKYIO MURA SUZUKI	36741949	JULIA MORALES PEREIRA
38704252	Izabella Galvez Gavira Zaupa Goularte	36661090	JULIA PEIXOTO DOS SANTOS
37080741	JACINTA DIAS BARROS	39291421	JULIA ROBERTA SUBAR
37128230	JACKELINE EDUARDA DE CAMPOS	38906376	JULIA SILVERIO MARTINS DOS SANTOS
38772540	JACKELINE HATALA JALLES	39248585	JULIA VENDRAME
39411605	JACKSON ANTONIO ALVES SANTOS	38867354	JULIA WEITZ
36763543	JACKSON FABIO DE CAMARGO	37301438	JULIANA ANTUNES CORREIA
39296318	JADSON LUIS DE OLIVEIRA	37518453	JULIANA CARDOSO MORAES
39402878	JAIME MOREIRA FILHO	36663689	JULIANA CHAN TCHEOU
36652199	JAIME SOUZA SANTOS JUNIOR	37640321	JULIANA CIOCCA MARTINS
36685933	JAIR JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	39195910	JULIANA CRISTINA LUVIZOTTO
38704439	JAMYLLE DOS SANTOS	37178830	JULIANA DE SIQUEIRA GUSMAO PEREIRA DA ROSA
38483823	JANDA JULIANA BARBOSA	38857154	JULIANA DOS SANTOS SILVA PINHEIRO
39414779	JANDER RICARDO DE ALMEIDA SILVA	39153380	JULIANA F R OLIVEIRA
39422453	JANETE IMACULADA DA SILVA BORGES	38679728	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
36946400	JANICE BOGLER	39387410	JULIANA LIZAS VERPA
39371220	JANINE EVANGELISTA	39320006	JULIANA THOMAS ANTUNES
38815656	JANSEN DA SILVA GONZALES	39224147	JULIANA VENDRAMINI DURLO
37225529	JANSEN JULIO MOREIRA DA SILVA	36821047	JULIANE FERREIRA GOMES
39386856	JARBAS DE LIMA MARINHO	39134431	JULIANO AUGUSTO DE CARVALHO FRANCO
36797863	JEAN VENTURA FLORENCIO	39206394	JULIANO LUIS DOBLER
38722658	JEFFERSON APARECIDO FELIPE	39360750	JULIANO MENEZHINI
38152614	JEFFERSON BERTRAN DE ALCANTARA SOARES	36684511	JULIANO TIBERIO MOTTER RIBAS
38996219	JEFFERSON GUERRA DE OLIVEIRA	37227700	JULIETTE FRATELLI ACHIAME
38474298	JEIEL FELIPE BUENO DE ANDRADE	36641910	JULIO CESAR CASTARDELI PACHECO
37349716	JENIFER LAILA LIMA	39194256	JULIO CESAR FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR
37216201	JENNIFER CHRISTINA SCARPIELLO	39435849	JULI ELEN BALANI CALISTER
38883821	JESSICA CAROLINI FERNANDES LICO	38448610	JUNIA REGINA MOURAO
36740250	JESSICA CRISTINA DA SILVA	37915240	JUNIOR FERREIRA DE MOURA
39007510	JESSICA FERNANDES SILVA	36831433	KAILANE SOUZA ESPIRITO SANTO
36680192	JESSICA GALVAO DIAS	36866261	KARELENE PEREIRA DOS SANTOS
39375960	JESSICA GONCALVES DE ALMEIDA	39403459	KAREM CAROLINE DE ALMEIDA DEMILIO
39140288	JESSICA KELLY DE SOUZA MELO	39417557	KAREN DE LOURDES SOUSA SANTOS RIZZATO
37192701	JESSICA LAYANE TAVARES MACHADO	39066924	KAREN NASCIMENTO BAUTISTA
36740640	JESSICA ROSA DA COSTA RAMOS	37241583	KAREN PINHEIRO THORPE
38957965	JESSICA SOUZA DA SILVA	36968838	KAREN VASCONCELOS DOS SANTOS LIMA
39392392	JOALDO GONCALVES DE OLIVEIRA	36660175	KARIANE LUCIMAR DE ANDRADE MAGNONI
39384535	JOAO ANTONIO DO AMARAL RAMIRES FILHO	37252933	KARINA CARLONI ROTONDARO
39069605	JOAO ANTONIO SAMPAIO CAMELO	37053043	KARINA DE OLIVEIRA SAIANI FRANCO
36886017	JOAO AUGUSTO FERNANDES STIPP	36680737	KARINA FELIPPE FISCHER
39384640	JOAO BATISTA PASCHOAL JUNIOR	36948152	KARINA FERNANDES DANIEL
39423417	JOAO EDUARDO FIACADORI SILVA	39400255	KARINA ISABEL DOMINGUES
38699427	JOAO FAZZANARO PASSARINI	36657204	KARINA SILVA GOMES
39390497	JOAO FELIPE AMARAL BOBROFF	36864781	KARINE APARECIDA PACHECO
37789236	JOAO GABRIEL CHAVES	37570811	KARINE DE LIMA CARVALHO TUCUNDUVA
37632450	JOAO GABRIEL TAVARES VIEIRA SOARES	36965243	KARLA DE FATIMA YAMASHITA
38963469	JOAO LUCAS DOURADO DE MORAES	36847550	KAROLINE PINTO NEVES BOSCARDIN
39165248	JOAO LUCAS MONTEIRO OLIVEIRA	38824558	KATARINA JONAS PINTO
38934558	JOAO PAULO DE AGUIAR SANTOS	39272346	KATIA DIAS FAYAD
39343960	JOAO PAULO DIAS RAMOS	36884120	KATIA MILEIDE DE LIMA DUPS
39437990	JOAO PAULO PERA	36653250	KELLI SILVA GOMES
39359069	JOAO PAULO SERAPHIM RODRIGUES	36969141	KELLY CAROLINE DIAS BENEDITO
39228436	JOAO PAULO SOARES FERNANDES RODRIGUES	37933124	KELLY CAROLINE MIRALHAS GAZARINI
36873950	JOAO PAULO VIEIRA SOUTO	39076512	KELLY CAROLINE SALVAGNI
36886459	JOAO PEDRO FRANCO RIBEIRO	36787442	KELLY CRISTINA DE PAIVA GONCALVES
36749079	JOAO PEDRO ZAMBIANCHI CAETANO	37030906	KELLY CRISTINA MAJIMA
37068539	JOAO VICTOR FREIRE	36786454	KENEDY OLIVEIRA VILELA
39405907	JOAO VICTOR PERETTI FULCONI	39030288	KIM IGNACIO COELHO DA COSTA
36664413	JOAO VICTOR STEIN FERREIRA	36767913	KLEBER TEIXEIRA DE CARVALHO
37557904	JOAO VITOR DE OLIVEIRA PEREIRA	37366408	KLEITON TEIXEIRA DE CARVALHO
39169472	JOAO VITOR MAROUN	39232727	KRYSSIA CAVALCANTI NASCIMENTO
39375510	JOAO VITOR SALVADOR DE SOUZA MOUTINHO	36684520	LAERCIO JOSE LOUREIRO DOS SANTOS
39164667	JOAQUIM OLIVEIRA JUNIOR	36867101	LAILA MARIA SIMAO
36865389	JOEL BARBOSA PEREIRA DA SILVA	39437191	LAI CARINE PEDRILLI GOMES
38883422	JOHN ANGELIM NOVAIS	36705802	LAI DE FREITAS LIMA
38983010	JOHNE FERNANDES SILVA	36997617	LAI DE OLIVEIRA PEDUTI BALESTROS
38082519	JOHNNY KLAY RAIOL DA SILVA JUNIOR	38870185	LAI EUGENIO ZARRATIM DE OLIVEIRA
37391143	JONATAS CANTELLI LOURENCO	36691461	LAI GABRIELE GONCALES
36808440	JONATAS ELIAS GONCALVES DE LIMA	36680591	LAI MARIA SPINELLI
36939439	JONATAS HENRIQUES BARREIRA	39131971	LAIZ BARBERI PERRONI DE SOUZA
39130436	JONATAS VILELLA GONCALVES	37293974	LARA BEATRIZ ASSAGRA RIBEIRO
38818434	JONATHAN JUNIOR ANTUNES DE OLIVEIRA	37297660	LARA EUGENIO ZARRATIM DE OLIVEIRA

39419371	LARISSA BECARI NOGUEIRA	37306251	LUCAS MARTINS GONCALVES DE AZEVEDO
36870447	LARISSA CAROLINE FERREIRA	37465880	LUCAS MASTRODI GERMANO
37272799	LARISSA CRISTINE PAGNAN	39204715	LUCAS MATHEUS VIEIRA RANGEL
36897434	LARISSA DE OLIVEIRA PIRIS	39224317	LUCAS PEROTA DE ALMEIDA
38820560	LARISSA IGNACIO RABELLO	39299856	LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO
39292568	LARISSA MAILLA DE OLIVEIRA BATISTA	39400905	LUCAS PIMPINATO
39425207	LARISSA MIGUEL DOS SANTOS	37329294	LUCAS SCHIMIDT CROVACE
37178121	LARISSA OHANA GOMES LOURO DE PAULA	37531212	LUCAS VALSICHI CUZIOL
39381420	LARISSA PEREZ DE MORAES SARMENTO	37218565	LUCAS VAN DE BILT SCHIOZER
39414787	LARISSA REIS LEITE	37826123	LUCIA PERACA MENEZES RODRIGUES
36882690	LAURA BERTONCINI MENEZES	37120980	LUCIANA ALVES PALOMARES ROSA
39143473	LAURA CAMPOS VALADARES	38145456	LUCIANA BELO SOARES
36644722	LAURA ERLO	38575434	LUCIANA CAXIAS MOREIRA DA COSTA
37231049	LAURA FERNANDA HANJ FERRAZ	36669334	LUCIANA DOS SANTOS CLEMENTE
37337980	LAYRES ALVES MENDES	36778095	LUCIANA PEREIRA SENA
38447517	LEANDRO DE ALMEIDA DUTRA	39326586	LUCIANA REZENDE LEITE
36886220	LEANDRO DE CICCIO GODOY	37367587	LUCIANE BOTTINI
37570790	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	36893242	LUCIANO BERNARDO
39277801	LEANDRO FRANCESCO VIANA CARDONE	39426440	LUCIANO DOURADO CATARUCI RONDELI
39422747	LEANDRO GUEDES DE OLIVEIRA	38571110	LUCIANO FELIPE GONCALVES
37090828	LEANDRO MUTARELLI ZANQUETTA	36682233	LUCIANO GOMES OLIVEIRA
38613433	LEANDRO SANTONE KORTZ CLIMENI	39397149	LUCIANO MARQUES DA SILVA JUNIOR
36755974	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	38865319	LUCINDA TERESA BARREIRO SARDINHA
39046508	LEILANE SOUZA BRITO RIOS	36646822	LUCIOLA TIEMI TAKARA
39067688	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	38580926	LUIS ALBERTO MANGILI GOMES
39252850	LEOMAR ANTONIO FEDATTO LAGO	37138510	LUIS ALBERTO MATIAS MAGALHAES
36785679	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	36642851	LUIS ANTONIO ROSSI WESTIN
36886564	LEONARDO ANTONIO JACINTHO VITTI	38854104	LUIS ARAUJO VIEIRA
37684949	LEONARDO BERNARDES DE MELLO COIMBRA	36642711	LUIS EDUARDO EL KADRE RUSSO
39295400	LEONARDO BORTOLOZO ALVES	37628640	LUIS FELIPE FRANCO SOARES
36644986	LEONARDO BUENO MATIOLI	37417207	LUIS FELIPE LEITE DE ARAUJO
38806720	LEONARDO DA CUNHA BARRETO PEREIRA	36797774	LUIS FELIPE SILVEIRA AMANCIO TORELLA DAVILA
38878178	LEONARDO FERNANDES IANNONE	36879894	LUIS FERNANDO DA COSTA
39431053	LEONARDO FONTOURA RUBIO	38781492	LUIS FERNANDO SILVA PINHEIRO
38472082	LEONARDO GOMES PRIMO	38828081	LUIS GUILHERME ANDRADE VIEIRA
37183532	LEONARDO GONCALVES FERRAZ DA COSTA	38975602	LUIS GUSTAVO ALMEIDA NOGUEIRA
39138291	LEONARDO HENRIQUE ALEIKSCVIEZ MICHELOTTI BARBOZA	36862533	LUIZA FELIPE DE LIRA
39423271	LEONARDO HENRIQUE FERREIRA FRAGA	38687739	LUISE GOMES DE ALMEIDA GONCALVES
36741523	LEONARDO HUSSNI	39430120	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO FILHO
37245724	LEONARDO KAIALA GOULART FERREIRA	36686085	LUIZ CARLOS MIGUEL LIMA
36762148	LEONARDO MARCIO	39233758	LUIZ EDUARDO DELSOTO PAVANELLI
38492920	LEONARDO MARCIO SILVA DIONYSIO	38697602	LUIZ FELIPE DE ARAGAO PASSOS
39142493	LEONARDO MARINGOLO	38760673	LUIZ FELIPE SOARES FREIRE
39051366	LEONARDO MENDES PINTO	39377750	LUIZ FLAVIO GUIMARAES LAMBERT DOS SANTOS
38799634	LEONARDO MOURA GUIDO	38921510	LUIZ GUSTAVO PALHARES GONFIO
36987115	LEONARDO NAVARRO DA CUNHA	37231979	LUIZ HENRIQUE ALVES FRANCO
39209628	LEONARDO PADILHA PERES	36780294	LUIZ HENRIQUE DE CRISTO
39368238	LEONARDO SILVA BATISTA	39396150	LUIZ HENRIQUE MOREIRA CALIMAN
39072649	LEONARDO ZANETTE BATAIERO	39374190	LUIZ HUMBERTO LANZONI
39110133	LEONOR PEREIRA RABELO	39408833	LUIZ OTAVIO DA CAMARA LEAL SASSI
36702072	LETICIA CLAUDINO DE CARVALHO	37082035	LUIZ PAULO PESSOTTO SOUZA GOMES
38793024	LETICIA DE CAMPOS MORGAN	39429440	LUIZ PAULO VIVIANI
38287579	LETICIA DE SOUZA CAMPOS	36745588	LUIZ PEDROSO LOPES
38694964	LETICIA DE SOUZA PEIXE	36952001	LUIZ ROBERTO CARBONI SOUZA
37600010	LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA MARTINS	39395634	LUIZA ALVES SUCCI
38759438	LETICIA GALDI RIGHI RAMOS	38163543	LUIZA KAROLINE DE SOUZA RIOS
37021893	LETICIA GAROZI FIUZO	39187926	LUIZA NARVAES DE AZEVEDO
37218697	LETICIA HELLEN FERNANDES	36648582	LUKAS RAFAEL MARTINS DA SILVA
38875578	LETICIA MANESCO GRIGOLON	36828459	LUZIA VITORIA CARREIRA DA SILVA
36996661	LETICIA NUNES FALCAO	39284840	MACIEL OLIVEIRA GONCALVES
37226738	LETICIA POGGI BRANDAO	39312585	MAIRA AZEVEDO DOS SANTOS
36865320	LETICIA REGONHA	38678578	MAIRA MALLUF SANCHEZ
39135969	LETICIA SEVERINA DE QUADROS	39179818	MAIRA SILVA CUNHA DE ALMEIDA
37001655	LETICIA SPOTT OLIVEIRA	36743127	MAIRA YURI MENDES
37088262	LIARA GUINSBERG	38715244	MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA BISNETO
38637170	LICIA RODRIGUES DA SILVA	36871982	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
36924830	LIDIA CRISTINNA DUTRA MAGESTE	39413241	MANOELA DE MEDEIROS MOREIRA
36803553	LIGIA MARCIA SILVA DE SANTANA	38828049	MANUELA POSSARI
39413969	LILIAN MULFORD NUNES	37109820	MARCEL WILLIAM GODINHO CORREA
36831506	LILIAN RAQUEL SOUZA DE CAMARGO	36749168	MARCELA DE OLIVEIRA VELLONI
38534797	LINA CELESTE SILVA JACINTO	39413209	MARCELA FERNANDES CHECCHIA
36748536	LINCOLN DE TOLEDO FERREIRA	36649139	MARCELA ZULINI
36803162	LINCOLN FARIA GALVAO DE FRANCA	36709212	MARCELLO DE OLIVEIRA GULIM
39427650	LIS LARA DO NASCIMENTO ARANTES	37369830	MARCELO ALGEO MOLINA
37558471	LISLA FERNANDA SILVA DIAS	38932601	MARCELO ALVES AMORIM
39361144	LIVIA BERNARDES DE LIMA	37968491	MARCELO DA SILVA BAITINGA
38806967	LIVIA SAYURI BARROSO HIRASHIMA	36641898	MARCELO DIAS FERNANDES
37670042	LORENA REAL LIMA	39428427	MARCELO JOSE MENDES SANTIAGO
39138313	LORENA SOUZA DE OLIVEIRA	39400670	MARCELO LUCIANO BRAGA
39084256	LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD	38577682	MARCELO MODOLO
39425185	LUAN FURTADO DOS SANTOS	38871238	MARCELO MOURA DA SILVA
36837776	LUANA DIAS FURLAN	39406830	MARCELO ORIOLI
36668028	LUCAS ALVES PEREIRA DA SILVA	38727056	MARCELO RIBEIRO MARTINS
36839396	LUCAS ARRUDA CORREIA DE ALBUQUERQUE	36811505	MARCELO ROCHA DE LIMA
38953846	LUCAS ATANES DE SOUZA BARRETO	36870714	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
38929880	LUCAS BEZERRA PEREIRA GOMES	37211706	MARCELO SILVA DE SOUZA
39321460	LUCAS BIALETZKI PAULETTI	39414175	MARCIA CRISTINA ALVES
38806070	LUCAS CARDOSO FRANCISCO	38824868	MARCIA MOURA GOMES STILCK
39062066	LUCAS COLLACO CLARO	36761664	MARCIA REGINA OTA
36768693	LUCAS DOS SANTOS NEGRI	36863017	MARCIA RITA ZAMBRANA GUEVARA
38878070	LUCAS FELICIO MIZUNO	39419029	MARCIO APARECIDO REIS
38573857	LUCAS FELIPE RODRIGUES GARCIA	36707015	MARCIO DE MELLO VALENTE
36864897	LUCAS FERREIRA DE MENESES	39259048	MARCIO LOPES LOTUFO
37394576	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA BERTECHINI	36643572	MARCIO ROBERTO BOTELHO
38675552	LUCAS GABRIEL DELESPOSTE FIUZA CARDOSO	36954250	MARCO ANTONIO BAIÁ CARDOSO
37027336	LUCAS HENRIQUE PARREIRA DE MEDEIROS	39050408	MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES JR
38019248	LUCAS JOSE GODOY RODRIGUES	39155641	MARCO ARAUJO DE MESQUITA
39425711	LUCAS LAZARINI REGINATO	38934981	MARCO AURELIO PURINI BELEM

38004690	MARCOS AURELIO DA SILVA	39150577	MAURO SERGIO GOULART SIMIONI
37847023	MARCOS COSTA LEITE	37088645	MAURO ZAMARO
36978140	MARCOS COSTA NUNES XAVIER	39122611	MAXWELL PEREIRA DO CARMO
37285157	MARCOS JOSE VIEIRA MARTINS	36643530	MAYARA BARBOSA DE ARAUJO VECIO OLIVEIRA
39428915	MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO	39247740	MAYARA CRISTINA DE MORAES
36784826	MARCOS PAULO ALVES DE CASTRO	39334295	MAYARA FERNANDA TAVARES CAMPOS
37194348	MARCOS ROGERIO COSTA	36644609	MAYARA MARICATO MARDEGAN
36827371	MARCOS ROGERIO DE LIMA	36867063	MAYARA SARTORE NUNES
38979268	MARCOS VINICIUS BERTONCINI GARNICA	39265625	MAYARA VICENTE
36790117	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	39086488	MAYCON MUNIZ DE SOUZA
39250920	MARCOS VINICIUS SANTOS DIAS	37837290	MAYSA NASCIMENTO AGUIAR
37134167	MARCOS WILLIAN ARAUJO DA SILVA	37025058	MELIANE SILVA CANDEIAS
39259960	MARCOS XAVIER	36919390	MELISSA DE SOUZA SANTOS
37345494	MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	39240410	MICHEL FRANKLIN DA VEIGA BERNARDES
36873071	MARDEN AIMOLA DE FEIRIA	37603051	MICHEL RODRIGUES
37014404	MARGARISI ANDRADE MIGUEL	37208535	MICHELE CRISTINA JUSTINIANO
38070448	MARI INES APARECIDA PEREIRA DE CAMPOS	36987778	MICHELE ROMANO
39123472	MARIA ANGELICA SABBAGH DE CASTRO	39424626	MICHELLI AZANHA CAMPAGNOLO
39379523	MARIA APARECIDA DA SILVA	39350428	MICHELLY ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA
37134400	MARIA CAROLINA BARRERO ALTRAN	38274965	MIGUEL JAMES SILVA GOMES
37105299	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	38932865	MILENA ZWICKER
39015408	MARIA DAS GRACAS SANTANA	36887137	MILENE ANTONIO CARDOSO
36874272	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE RESENDE	37032437	MILTON CESAR GOMES DE AGUIAR JUNIOR
38435080	MARIA EDUARDA GALVAO DOS REIS	39440621	MILTON IDIE
36992313	MARIA ELENILSA BANDEIRA SILVA	38539659	MILTON MAMANI MAMANI
38637472	MARIA EUGENIA REIS PINTO	37033522	MILTON ROGERIO ALVES
39395472	MARIA FERNANDA GONCALVES	36679011	MIQUEIAS DA SILVA DE OLIVEIRA
38098890	MARIA FERNANDA LUZZI	37020080	MIRELA KERCHES NICOLUCCI BRUNHEROTTO
37075268	MARIA FERNANDA PEREIRA PADILHA	37145924	MIRELLA MARIA PISTILLI
36877689	MARIA HEDUARDA SILVEIRA PENATTI	36670707	MIRLEI TEIXEIRA MORAIS
38960400	MARIA JOSE GUERRA FERREIRA	36787469	MONICA GICELE SOARES DA SILVA
39060357	MARIA LEONOR FELTRAN ANDREATO	39356264	MONICA LOURENCO DEFILIPPI HOBEIKA
37122703	MARIA LUIZA VIEGAS RODRIGUES MEDAETS	37062417	MONICA MONTEIRO SARTIN
36703630	MARIA OLIVIA DE ARAUJO CANDOLATO	37810731	MONIQUE RAMOS VIANNA NIQUITO
39203530	MARIA PAULA DOS SANTOS HAUBRIH WU	38922541	MONISA GABRIELLE VEIGA
36687758	MARIA PEREIRA DA SILVA	38699729	MONISE RODRIGUES DA SILVA
36957852	MARIA RITA PERUSSOLO DE OLIVEIRA DIAS	38040263	MURILO CAMPOS MOZER SODRE
38564262	MARIA TERESA CONTI VIEIRA	36969931	MURILO DELAPIERI CARRASCOSA
38995174	MARIA TERESA LACERDA	39385400	MURILO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA
37110098	MARIA THEREZA DOS SANTOS PEREIRA	38442019	NADIA DE FATIMA DA SILVA RENO
36744670	MARIANA CAPPATTO TROSDORF	39378063	NAGILA GRUBA VIIERA
37823957	MARIANA CHRIS FERRAZ ALVES	36672645	NATALIA ALVES MULLER
37222112	MARIANA COSTA RIBEIRO	39315274	NATALIA CAMPOS TAVEIRA FARIA DE OLIVEIRA PALMEIRA DE MORAES
36848620	MARIANA CRISTINA OLIMPIO MOREIRA	36648680	NATALIA CRISTINA SILVA DE SENA
37565974	MARIANA DA SILVA	38639165	NATALIA DE AQUINO CESARIO
36643211	MARIANA DA SILVA BRITO	36743917	NATALIA FERNANDA DE SOUZA ASSUMPÇÃO MENDONÇA
37620860	MARIANA DE ABREU COELHO	39405737	NATALIA GAZZONE LANZONI
38432870	MARIANA FERRAZ TOLEDO BOGO	38688131	NATALIA GOMES DE ALMEIDA GONCALVES
36751243	MARIANA FREITAS DE CAMPOS	38760754	NATALIA OLIVEIRA AMORIM
36680486	MARIANA FREITAS GRACIANO	36686310	NATALIA REGINA OLIVEIRA SANTOS
38966093	MARIANA GONCALVES DE CARVALHO	38358140	NATALIA SAYURI HOTTA MUNHOZ
37132881	MARIANA LOPES PALMIRO DA SILVA	39436080	NATALIE RODRIGUES MARTINS ROSA DA SILVA
38049635	MARIANA LORENZ SANTOS	36926566	NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA
36865923	MARIANA RAMOS VIEIRA	36652601	NATHALIA RODRIGUES OLIVEIRA FIGUEIREDO
38239566	MARIANA RINALDI GASPARINI	39405338	NATHAN MANIERO
38863871	MARIANNA SANTOS ARAUJO	38843234	NAYARA CAMPOS CATIZANI QUINTAO
39282872	MARIANNY USHIDA DOS SANTOS	36675628	NAYARA MARQUES DE MENDONÇA
37572644	MARIENE DA GRACA TORRES	39432386	NAYLA CAROLINE PAGANINI
37801619	MARILIA DE SOUZA CESILLA	38773503	NEDINA ROSA SANTOS
39437000	MARINA CECILIA KILL	39327310	NEEMIAS WELITON DE SOUZA
37548450	MARINA GHERMANDI CORROCHER	37068776	NEIDE ESCOBAR
37963422	MARINA NERY DI SALVO	36698016	NEILTON BATISTA ROZA JUNIOR
38884135	MARINA NORONHA BARDUZZI MEYER	39420272	NELISSA DE PAULA MAGEROTE FUIIM
39065421	MARINA PINCKE CRUZ GALVAO DE FRANCA	36677213	NELMA KARLA WAIDEMAN FUKUOKA
38920280	MARINA RAVANINI MERCADANTI	38519259	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO
38896133	MARINALDO DA SILVA ALMEIDA	36764213	NICOLAS NEGRI PEREIRA
39414817	MARIO FRANCISCO RENESTO	39356191	NICOLE MASSUNARI
39379418	MARIZETE PEREIRA DA SILVA	36736279	NICOLY OLIVEIRA SOARES
36791148	MARJORIE POLYTO ZACURA	36778125	NILSON CESAR PIVETTA
38872064	MARLENE APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA	39061710	NILSON HENRIQUE BEGA PAULON
38936135	MARLI DA CRUZ SOUSA	39416410	NORBERTO LOPES LIGEIRO NETO
36648337	MARLI RIBEIRO BUENO	39400034	NUBIA REGINA VENTURA
39099725	MARQUES RAMON DUARTE	36742236	NUREDDIN EL RAZI
39422267	MARTHA CRISTINA DA SILVA	36830950	OSIEL LOURENCO CAETANO
39086178	MARY ANNE PEDRO FERREIRA	37419846	OSMAR SCUCUGLIA NETO
36698997	MATEUS CANELA DO NASCIMENTO	37383698	OSWALDO CESAR TRUNCI DE OLIVEIRA
39442870	MATEUS HENRIQUE DA SILVA CARONI	37089552	OTAVIO MAURICIO GRIVOL
38689197	MATHEUS BERNARDINA SILVA DA SILVEIRA	37130870	PALOMA CARNAUBA DE SOUZA
37010344	MATHEUS BOIAGO PAPANOTTO	39120236	PALOMA MARQUES AFONSO
38748509	MATHEUS DE CAMPOS FARIA	36791210	PAMELA DINIZ DE OLIVEIRA
37485687	MATHEUS DE LIMA PORTO	37308670	PAMELLA CRISTINA CERQUEIRA FREITAS DE ASSIS
36967750	MATHEUS DE MARIA CORREIA	39393194	PAMELLA MORAIS DE SOUZA
36860948	MATHEUS FERRAZ DE CAMPOS	37086928	PANDORA MEDINA TOMACHE GRANDI
38970341	MATHEUS FRASSON ZWIWERWICZ	37496247	PAOLO AROCA CASALE
39300633	MATHEUS HENRIQUE DOS REIS MARTINS	39223540	PAOLO GIUSTI
36645788	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA BUSSONI	36860930	PATRICIA BIANCA SANTOS LINHARES
37855360	MATHEUS JORGE PINTO	37616153	PATRICIA COSTA DE ALMEIDA
39123774	MATHEUS MOREIRA MARQUES	38659492	PATRICIA DA SILVA MORAIS
38719746	MATHEUS RYUICHI IVASAKI	36955302	PATRICIA DANCHAM MIURA
39350304	MATHEUS SALINO FERRARO	37167103	PATRICIA SILVA MOTA
39422356	MATHEUS SANCHES DECHEN	39435890	PATRICK IGOR LOPES ALVES
39422240	MATHEUS SWENSSON LONGATO	39122492	PAULA DAHER SARDINHA
36663506	MAURA JORGE BORDALO MENDONÇA	39149757	PAULA ELESSANDRA NOGUEIRA
39204413	MAURICIO ALVES FERREIRA	38075660	PAULA LIRA ANICETO
39402800	MAURICIO DE TOLEDO	36871168	PAULA MARCELLE PATRIOTA SAMPAIO
36835374	MAURICIO GONCALVES DE OLIVEIRA	37324985	PAULA MAROZZI FERNANDES
36692883	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	37200330	PAULA RANIERO MENDES
36920886	MAURO SANTANA MIRANDOLA	36828815	PAULO ADAMI RIBEIRO

39175340	PAULO BORGES BESSA	39259730	RAQUEL FARIAS DE MIRANDA MONTE
37035711	PAULO CEZAR PELISSARI	39217612	RAQUEL FERNANDES LUCAS DA SILVA
37672975	PAULO DEL VECCHIO DOS REIS	39425673	RAQUEL GIACOIA
37564820	PAULO ECIR DO NASCIMENTO	37259989	RAQUEL LAMEIRA FERRO DOS SANTOS
39409015	PAULO EDSON RIBEIRO	38066491	RAQUEL PONTE DE CARVALHO COSTA
39108040	PAULO FARINACCI PAIVA DE FREITAS	36642142	RAULY CAIO CASTELANI DO BOMFIM
38826550	PAULO FERNANDO GARCIA	36797197	RAVIC DE MORAIS MATHIAS
39158101	PAULO HENRIQUE DE FREITAS GARCIA	38581078	RAYANE DANARA PEREIRA SILVA
38093359	PAULO HENRIQUE SANCHES DE SOUZA	39397653	RAYRA FRANCINE SIQUEIRA LOURENCAO
36706655	PAULO HENRIQUE SOARES	36905429	RAYSSA ROBERTA FERREIRA DA SILVA
36997803	PAULO JOSE DA SILVA ALVES	38773422	REBECA LYDIA RAMOS
36740438	PAULO KOTO	38636344	REBECA PORTELLA DE VASCONCELOS
38856107	PAULO RICARDO ARTEQUILINO DA SILVA	39011372	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA
38844869	PAULO RICARDO BAGATIN CORREA	37240811	REGINA SETSUE FUKUSHIMA
38634562	PAULO ROBERTO BARCELLOS DA SILVA JUNIOR	36906859	REGINALDO DE BRITO OLIVEIRA JUNIOR
36855863	PAULO SERGIO JOSE DA COSTA	36818429	REGINALDO DE MATTOS JUNIOR
39290999	PAULO SERGIO RODRIGUES	39433838	REGIS BENCNIK MONTERO
38534401	PAULO SORIANO DE SOUZA NETO	36766704	REINALDO NAKAHIRA
36651656	PAULO VINICIUS GRECHI SANTOS	36642029	REINALDO TAKEO AONO JUNIOR
38902486	PEDRO ALVES MENDES	36688630	RENAN ALBERTO SANTOS
39388565	PEDRO BERGANHOLI PIMENTA	36805076	RENAN DIAS ALVES
38900122	PEDRO CARRIJO DE SA ALVES MENDES	37915231	RENAN JORGE NEVES
38858754	PEDRO DA DALTO OLIVEIRA	39289630	RENAN JUPY DE OLIVEIRA
38959011	PEDRO DE ALENCAR MEDEIROS PERDONA	38936305	RENAN MARANHÃO PERSICO MANHA
36870161	PEDRO GENARO	36862797	RENAN RIBEIRO DE MORAES
38724480	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	37833120	RENAN RUSSO NOBRE
39418049	PEDRO GUILHERME FERREIRA RODRIGUES	38682362	RENAN THADEU MONTEIRO
37055313	PEDRO HENRIQUE FONTES SILVEIRA	39280616	RENATA BARBOSA CASTRALI MUSSI
38584832	PEDRO HENRIQUE GIUSTI FERNANDES	38635186	RENATA CASSIANO
36857815	PEDRO HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	37323717	RENATA CRISTIANE GUERRA BORTOLIN MORELLI
39427226	PEDRO HENRIQUE LOCALI TRAVAGLIA	37542826	RENATA CRISTINA PEREIRA
36662852	PEDRO HENRIQUE MODOLO CONES	39393534	RENATA MARIN CARACANTE
36642649	PEDRO HENRIQUE OKUYAMA DOS SANTOS	36706132	RENATA MYAZI MARTINS
37098969	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DOS REIS	36785148	RENATA PINTO DE BARROS
39424260	PEDRO HENRIQUE SOUZA DE BRITO CARDOSO	39384748	RENATA SILVA CUNHA
37293940	PEDRO IVO MURAD CURI	38022281	RENATA VESPASIANO RAMOS
37403443	PEDRO IVO SCARPARI BATISTON	38545209	RENATA VIEIRA SCARPIM MAZZUIA
38642433	PEDRO LEITE RIBEIRO	38978903	RENATO ALVES DE OLIVEIRA
36644196	PEDRO OLIVEIRA MOURA SANTOS	37037846	RENATO AMARAL DOS SANTOS
36863424	PEDRO SAID GHIPSMAN VALVERDE	37867342	RENATO AVELINO DE LIMA
37028464	PEDRO SANTOS CORRADINO	36953172	RENATO BAUER PELEGRINO
39205789	PEDRO ULHOA BARBOSA	38732718	RENATO HENRIQUE REIS SOUZA
39313565	PEDRO VERDINELLI MARQUES LUIZ	39153096	RENATO MAGALHAES VIANA
39398560	PEDRO VITOR CHRISTOFOLETTI POSSIGNOLO	37119974	RENATO MORAIS DE CASTILHO
36657697	PETER ALEXANDRE ANTONIO BARRETO SANTOS	36717509	RENATO SOARES DA SILVA
39083101	PETER OH	39377962	RENE LACERDA TREVISAM
37377558	PETERSON RODRIGO LEITE FIGUEIREDO	36720828	REUEL FORMAGGI DA SILVA
36644056	PLINIO JOSE PEREIRA JUNIOR	36715700	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA
36646547	POLIANA HELENA DE SOUZA	36741329	RICARDO CAMPOS DO VALLE GARCIA
36990418	PRISCILA CALISTO DA SILVA	39079163	RICARDO CAMPOS GOMES
37193481	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	37152440	RICARDO CHIOU ABE
38637685	PRISCILLA CARNEIRO CAMACHO ALVES	39411389	RICARDO CONEGLIAN REDONDO
39278808	PRISCILLA CAROLINE ALENCAR RONQUI	37002236	RICARDO DE LATORRE FUSATTO
38524724	RACHEL FUZETI ELIAS	36715638	RICARDO DOS SANTOS MARTINS
39311120	RAFAEL ALVES DE SANTANA MARTINS	39413489	RICARDO FERNANDES ANTONIO
37168738	RAFAEL ALVES FERREIRA DE AZARA	36717312	RICARDO FONTES TOLEDO
39427552	RAFAEL ARAUJO PAIAO	39426807	RICARDO FORMENTI ZANCO
39254291	RAFAEL AUGUSTO DE SANTI	39427722	RICARDO MACIENTE COSTA
39410080	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	39065545	RICARDO MAGANHATO
36884839	RAFAEL BARRIOS DE MELLO	39429784	RICARDO PINHEIRO CASTIONI
37314106	RAFAEL BOTTA	39431126	RICARDO SA DE MELO
39314650	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA	39426475	RICHARD SCHIPPA
37986368	RAFAEL CARBO	37029320	ROBEILTON OLIVEIRA ARAUJO
37831283	RAFAEL CONTREIAS COSTA BEBER	38823179	ROBERT WALLACE ANJOS SANTOS
39319628	RAFAEL DE MOURA RUSSO	36698180	ROBERTA HATHERLY TONDIM
36927694	RAFAEL ECHEVARRIA	38847051	ROBERTO CARNEIRO FILHO
36747831	RAFAEL FERREIRA VALADAO	37081446	ROBERTO CARVAJAL OLIVEIRA
36702803	RAFAEL FIORAVANTE MIGUEL LUIZ	36752460	ROBERTO FORTI DE SOUZA
39378764	RAFAEL GOBO COCIELLO GUIMARAES	36873934	ROBERTO VALICENTE JUNIOR
36786853	RAFAEL HORTA	36868299	ROBLES MATHEUS SOARES VAZ
39276929	RAFAEL IZLER	36837920	ROBSON DO NASCIMENTO RIBEIRO
36664820	RAFAEL JUNIOR DA SILVA	36754900	ROBSON FELIX
38891000	RAFAEL MADUREIRA DOS ANJOS	38477645	ROBSON MARTINS DO AMARAL
36976270	RAFAEL MENDES FONSECA	36653420	RODOLFO SOARES BUONO
38019663	RAFAEL MOTA MACUCO	36749320	RODOLFO TOURAO RIBEIRO
38926431	RAFAEL PARISI ABDOUCH	38071606	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA
36956694	RAFAEL PIRES MARANGONI	39426734	RODRIGO ASHBEL VENANCIO
36866873	RAFAEL RICARDO	39432882	RODRIGO CESAR WATANABE
39408221	RAFAEL SALMAN FRID	39361314	RODRIGO DE ALMEIDA SANTOS
36704709	RAFAEL TADEU DE SALLES CEZAR	36664510	RODRIGO FREIRE DE DEUS VIEIRA
37096907	RAFAELA BRUNA DELBO	36799530	RODRIGO FULINI
37075683	RAFAELA DE LIMA SOARES	37187864	RODRIGO JULIO MARTINHO
36643785	RAFAELA FERNANDA PAPINI ALFINO	37029525	RODRIGO LACORDIA
36768383	RAFAELA GONCALVES BACELAR	36742732	RODRIGO LIMETRE MORENO
36652342	RAFAELA PIANA VIEIRA DA CRUZ	37425781	RODRIGO MELO ANDRADE
38842254	RAFAELA SACIC VITTI	37257730	RODRIGO MONTEIRO BRAGA
39331067	RAFAELA SEDASSARI MORAES	37063090	RODRIGO NOGUEIRA RIBEIRO
39050246	RAFAELLA MAZERO CASAGRANDE	39309061	RODRIGO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA
37044796	RAISSA ANDRADE GIOVANETTI	36992135	RODRIGO PYLES CORRAL
36976261	RAISSA TOFANI BARBOSA	39106640	RODRIGO RASO
39362779	RAMON ALFREDO RIBEIRO TAVARES	37518267	RODRIGO RIBEIRO MENDES FRANCA
39320600	RAPHAEL MAESTRELLO	37237047	RODRIGO RODRIGUES BAHIANSE
39440338	RAPHAEL MAXIMILIANO T F ADAD	38862310	RODRIGO RODRIGUES DA COSTA
37951980	RAPHAEL RANGEL DE CASTRO FARIA	36846007	RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
39298230	RAQUEL BEATRIZ ROCHA SANTIAGO	38436272	ROGERIO BUENO DE CARVALHO
36933422	RAQUEL COSTA ALMEIDA	38645610	ROGERIO PEREIRA NEVES
36732273	RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL	38471965	ROJUNIOR PEREIRA MARQUES
37461540	RAQUEL DOS SANTOS FONTES	36695220	ROMEU FONTES DE SOUSA

39130606	ROMILDO RODRIGUES MEDEIROS	39172902	THAIS HELENA JACOBUSI LAMOUNIER
38823268	ROMULO HENRIQUE JARSON ESCOBAR	36657336	THAIS RODRIGUES DA SILVA
39267776	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	39318869	THAIS TOMAZELLA VIEIRA
39052893	RONALDO DO PATROCINIO	36728616	THALES DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA
37040537	ROSA CRISTINA BARBOSA CARDOSO ZANELATO	39055639	THALES MARIEL DE OLIVEIRA
38713098	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	37123807	THALITA BIANCA DE FREITAS
37703560	ROSANGELA SOARES DA ROSA	39132196	THALITA DE OLIVEIRA MARCELINO
37236113	ROSE MARY BRAGA RAMOS DE LUCIA	39085406	THALITA SILVA GUIMARAES
38921790	ROSEMARA TORRES DE SOUZA	39417867	THAMIRES CRO ALFARO
39260003	ROSILENE COSTA DA SILVA	39417891	THAMIRES ISABELE NOVAIS SILVA
36921270	ROSIMARI MASSAE TIBANA FUJIKURA	39404951	THAMIRES THAIS STRAPASSON
36677582	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	36692808	THARLEY FARIA DA COSTA
38707810	RUBEN NERSESSIAN FILHO	37562827	THATYANE ALECRIM AZEREDO
39436608	RUBENS DE MORAIS SAEZ MELCHOR	39439003	THAUAN JOVINIANO CHAGAS
38978784	RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA	36721891	THAYLANE FERREIRA VIEIRA
36891150	RUBIA FOFANO	36651141	THAYNA DE PAULA BARRETO
38025183	SABRINA ALCANTARA BRANDAO GUIMARAES	36662615	THAYNARA DE FREITAS NASCIMENTO
39075613	SACHA DIODORO BERTOLO DE GOES E CASTRO	39429318	THIAGO ALESSANDRO GARCIA DA SILVA
39126145	SAMIR ABDALA	38882914	THIAGO ALESSANDRO TORMENA
37096990	SAMIR MANOEL RIBEIRO DE CAMARGOS	37257277	THIAGO ALMEIDA SILVA
37224352	SAMIRA BRAVIN NAGY	39437949	THIAGO ALVES GAULIA
39125025	SAMUEL DAVI SERAFIM DE CAMARGO	37589954	THIAGO APOSTOLICO CALVITI
39432289	SAMUEL FIGUEIREDO SANTOS	37013971	THIAGO BERBERT SE BIANCHI
36706221	SAMUEL GOMES ALEXANDRE DOS SANTOS	38779595	THIAGO CHAVIER TEIXEIRA
36926035	SAMUEL JHONATAS DE OLIVEIRA	37022989	THIAGO DE SOUZA DIAS DA ROSA
39101673	SAMUEL LUCAS LUCIANO	39422437	THIAGO DEVIDE
39413144	SAMUEL MATEUS MARCELINO	36932027	THIAGO DOS SANTOS DIAS
39388654	SAMUEL MODESTO MARCACINE NEIVA	36654639	THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA
37688405	SAMUEL SABINO CAVALCANTE JUNIOR	37601245	THIAGO GALVANIN
38802864	SAMUEL SANSEVERINO FORTUNATO	39397572	THIAGO GOULART RODRIGUES
39256332	SAMYRA RODRIGUES FERREIRA	38981041	THIAGO HENRIQUE TRENTINI PENNA
37217666	SAMYRAH RIGHI CURI	36728934	THIAGO JOSE RODRIGUES DE AGUIAR
39339688	SANDRA MARA MARTINS	39128687	THIAGO LOPES FERRAZ DONNINI
38631350	SANDRA MARTINS DANTAS	37276611	THIAGO LOPES LEITE
37138715	SANDRA RENATA SCARANTE ROSA	37397095	THIAGO LUIZ SARTORI
39389499	SANDRA VANIA JURADO	37367170	THIAGO PINHEIRO SILVA
36714283	SANDRO DIAS SILVESTRE	36696218	THIAGO RESENDE GONZALEZ
36964379	SANTIAGO MORELATO	39357880	THIAGO RODRIGO DA SILVA
36993751	SARA LEAO FERRER DE SOUZA LIMA	38613379	THIAGO SCARCELLA
38798883	SARA STABELLINI COLABONE	38935457	THINARA COELHO DAS CHAGAS
36769258	SARAH CANELLA	39374688	THOMAS SAVIO CONVENTO
39397599	SARAH CAROLINA DE SOUZA SILVA	37918729	THULIO AVELAR ANDRADE
36796107	SARAH RAQUEL VIEIRA	37369296	TIAGO ANDREOTTA TONILOLO
37122908	SAULL DA SILVA MOURAO	37048252	TIAGO ANTUNES REZENDE
39412350	SAULO LUGON MOULIN LIMA	38904748	TIAGO FERNANDES DE PADUA
39289028	SAULO MARTINS DE MELO	38805774	TIAGO FERREIRA DE CAMARGO NETO
39416763	SAULO TEOFILO DURANS	36914576	TIAGO JOSE DA SILVA
37148524	SEBASTIAO PATRICIO MENDES DA COSTA	36729388	TIAGO LUIZ DA SILVA
39262189	SERGIO CARDOSO LEITE MUSTAFA	39404641	TIAGO NERY CONSTANTINO
38458454	SERGIO MAGALHAES SOARES	38762145	TIAGO PIOVESAN BALESTRINI
38936798	SHARA PAOLA NOVATO DE OLIVEIRA MARQUES	39303551	TIAGO RAFAEL SOUZA NOLLI
37056220	SHOJI JORGE VITORIO YAMADA	39439976	TIAGO RODRIGUES DOMICIANO
36896853	SIBERIA SABRINA GONCALVES	38025477	TIAGO ROVERE DE MORAIS
39437183	SIDNEY DIAMANTINO	39394670	TITO TROLESE DE ALCANTARA
36960543	SIDNEY ROGER MENDES DA SILVA	38921529	TULIO FERNANDES ASSUNCAO
37091921	SILAS MAYCON BUZETTO	37112503	TULIO RONCHI ZANELATO
38844982	SILVANA JUNQUEIRA OLIVEIRA DA CUNHA	39008240	VALDILEIA BRAGA DE AMORIM ALMEIDA
39360458	SILVIA APARECIDA SAWAYA SACAMOTO CALUSA	39442292	VALDINEY NASCIMENTO MURICY
39199827	SIMONE APARECIDA MELO	36953938	VALDOMIRO BATISTA GUIMARAES
37318675	SIMONE CATARINA CUSTODIO BRAZ	36682063	VALERIA BRAZ ALMEIDA FILHA
38711109	SIMONE FREZZATTI DE ANDRADE COSTA	36739944	VALESCA CARMELITA GONCALVES
39132498	SIMONE PEREIRA MONTEIRO PACHECO	38827603	VALMIR BAIALUNA
38922835	SINARA REGINA LISBOA GOMES	36651621	VANDERLEY DAS NEVES SILVA
38706547	SOFIA SANCHES BARHUN	39435032	VANDRE BASSI CAVALHEIRO
36813346	SORAIA VAZ DE CAMPOS TEIXEIRA	38694654	VANESSA CLAUDIA TAVARES
38587661	STEFANI ALVES ROSA	38432854	VANESSA CRISTINA FREIRE
39195864	STEFANY SOARES ASSUNCAO	36643157	VANESSA DE BARROS FUSTER
39379248	STELA MARYS ROSSINI DE REZENDE	39420647	VANESSA EUGENIA DA SILVA
39404293	STEPHEN ALVES GUIMARAES	37588303	VANESSA RITA SALOMAO MARTINS
37614223	STHEFANIA MILANI RODRIGUES MURONI SILVA	38622092	VANIA MOREIRA ALMEIDA NEVES
36865397	STHEFANO FONTAO CLAUDINO DE OLIVEIRA	37631462	VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA
37621416	SUELY MARIA DOS SANTOS SOUZA	37347926	VICEZA ZANELATO
37144138	SYLVIO TOSHIRO MUKAI	36894036	VICTOR DE ALMEIDA CONTE
36735779	TABATA SHIALMEY WANG	39190862	VICTOR DELIA DE LUCCA
38754835	TACIANE CAROLINA CUSTODIO GOMES	39407969	VICTOR EDUARDO NUNES FONSECA
37637800	TACIO PIACENTINI	38780569	VICTOR FOSSATTO MASSARO
39426211	TADEU LUCIANO SECO SARAVALLI	39286649	VICTOR GARCIA REIGADA
36675423	TAINA C CARVALHO	38019531	VICTOR HUGO CAMILO SILVA ZANOCCHI
36666360	TAIS FELIX DE MELLO	38407914	VICTOR LUIZ FERNANDEZ FIGUEIREDO
37720333	TALITA DA ROCHA ALBUQUERQUE VASCONGE	39330532	VICTOR MAGNO INDIANI COSTA
36680850	TAMARA AMBRA CIORNIAVEI NANNINI	36865117	VINICIUS AKIO DE MELO WATANABE
36886289	TAMILIS SANTOS PIO	39436489	VINICIUS CESAR MARTINIANO BEZERRA
36760927	TAMIRES DAYANE PAROLINA	39187683	VINICIUS COTRIN NEGRAO
39130002	TAMIRES VIEIRA CHIQUESI CATHARIN	37963082	VINICIUS DE ALMEIDA GONCALVES
36882593	TANIA DAVIDOVICI	36739421	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
39295770	TATIANA ALVES GALHARDO	38623838	VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO
36972290	TATIANA D AMICO MUNUERA REYES	39056767	VINICIUS FERREIRA
38867125	TATIANA FREITAS DE AGUIAR	39297918	VINICIUS FLORES BRANCO
39083004	TATIANA KIM	36666319	VINICIUS GARIBALDI SANTOS COSTA
39425614	TATIANE MAICKA MARTINS LEITE	38798891	VINICIUS GONCALVES DA SILVA NAPOLI DE LIMA
36657786	TAYNARA APARECIDA LEOPOLDO	36691100	VINICIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO
38010585	TAYNARA FERREIRA HAZENFRATZ	38197030	VINICIUS MANFIO
39085805	TERESA CRISTINA DE MORAIS NAVARRO BOLLINI	39131254	VINICIUS MANOSALVA ALVES
37221256	THABATTA JANEZ DE FREITAS	37001612	VINICIUS MARTANI
36655520	THAILLY FARIA DA COSTA	38601060	VINICIUS PENHA FERREIRA SILVA
38021099	THAIS CRISTINA DA COSTA GHIDELLI CAMPOS	36731234	VINICIUS PINHATARI CHAGAS DE ARAUJO
38890178	THAIS CRISTINA DE FIGUEIREDO	37830015	VINICIUS TEDESQUE VIEIRA FARIA
36753947	THAIS FERNANDA BARROS	39351416	VINICIUS VAZ ANDRADE

39380483	VIRGILIO GUIMARAES CORREIA DE GOUVEIA
37382730	VITOR COMASSIO DE PAULA LIMA
39286916	VITOR CONEHERO GHIZZI
36901105	VITOR HUGO GOMES
39433129	VITOR LUIS PAVAN
39393313	VITOR PIOVANI DARCIE
39340821	VITORIA CAROLINA SCORSOLINI
37017098	VITORIA FERRAGUT MARQUES SILVA
39151425	VIVIAN DE OLIVEIRA PORTO
37012347	VIVIAN SABACK DE FREITAS MACHADO
39114759	VIVIAN SOUZA DE ARAUJO
39437884	VIVIANE CIRINO PEREIRA
37218875	VIVIANE SOARES DA SILVA
36659592	WAGNER RIBEIRO D ASSUMPCAO
36711497	WALACE AQUINO FERREIRA
37211935	WALISSON VINICIUS DOS SANTOS
36955086	WALTER ANTONIO TENORIO PANSANI
39383717	WANDERLEI MARQUES ZAMFORLIN NETO
37194607	WARLLEN CORDEIRO DA CONCEICAO
37007220	WELLINGTON AMARAL DE ALMEIDA SA
36738557	WELLINGTON MORIYUKI KAGUE
39434508	WELLINGTON VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR
37173103	WEMERSON ROBERT SOARES SALES
39261301	WENDEL GULLO
38926652	WERNER SERAFIM DOS PASSOS
37126636	WESLEY FELIPE OLIVEIRA SILVA
37132342	WESLHEY GUSTAVO CANUTO SANTIAGO
37561081	WEVERTON FERNANDES DA SILVA
36689700	WILLEN LIMA DE SOUZA ARAUJO
37088343	WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
38820080	WILLIAM MARQUES BORGES
39086240	WILLIAN SGURSCOW
39412075	WILLIAN VILLAROEL DOMINGUES
37255444	WILSON SERAFIM DOS REIS JR
36671282	WOLNEY RIDLEY TUPAN HERCULANO
36970247	YASMIN LIRA MELO FERREIRA
37165356	YASMIN LUCIANO DA SILVA ALMEIDA
36755109	YASMIN NASCIMENTO
36986984	YEDA DA CUNHA PICOLO
39409058	YURI DE PAULA MARQUES
38925117	YURI FREITAS PIRES DE SOUZA
39155471	YURI LEE
37320211	YURI RAMON DE ARAUJO
38887851	YVES NADER PERRONE

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Piracicaba
Piracicaba, 10 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 02/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

HOMOLOGO o Objeto da Chamada Pública 02/23, a favor da COOPARDENSE – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO SOJÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

01	56.400 Kg	Arroz agulhinha tipo I	R\$ 6,70
02	23.000 Kg	Feijão carioca	R\$ 12,47

Piracicaba, 08 de maio de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Envelopes

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	J. D. Camargo & Cia Ltda	R\$ 0,10
2	SRC Comércio de Variedades Ltda	R\$ 0,30

Piracicaba, 09 de maio de 2023.

Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal de Educação

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis
e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas,
alimentos em conserva,
pregos, parafusos, arames,
bacias, tampas, fios, sucata,
baldes e panelas (sem cabo),
objetos de ferro, bronze, zinco,
chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel
e papelão, formulários de computador,
envelopes, papéis de rascunho,
de embrulho, embalagens
Longa Vida, listas telefônicas,
folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante,
embalagens de produtos
de higiene e limpeza,
tubos e canos de PVC,
brinquedos, sacos,
sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes
e jarros, vidros de conserva,
vidros de produtos
de limpeza, frascos,
cacos de vidro,
cristais, copos...

INFORMAÇÕES:

3402-3122 / 3417-9494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2022
PROCESSO Nº 144.701/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	5.000	Tubo	CREME DENTAL com ingrediente ativo fluoreto ou monofluorofosfato de sódio (entre 1250 a 1450 ppm de flúor). Deve apresentar pelo menos 1000ppm de flúor solúvel quando fabricado (amostra fresca) e que mantenha no mínimo 800ppm de flúor solúvel pelo prazo de 3 anos da fabricação. Ingredientes mínimos: água, sílica, sorbitol, lauril sulfato de sódio, goma de celulose, aroma (menta ou hortelã), sacarina sódica, carbonato de cálcio, fosfato trissódico. Fluidez total que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. Tubo contendo 90g.	R\$ 1,4700	R\$ 7.350,0000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 7.350,0000

Item 03 – D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 186.547/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	150	UNI	COLAR CERVICAL EM ESPUMA: tamanho G, medindo 55 cm de comprimento e 11 cm de largura, feito de espuma semirrígida de alta densidade que não deforme durante o uso ao qual se destina; formato anatômico, revestido por tecido de malha de algodão antialérgico uniforme e sem rebarbas; com fecho regulável em velcro permitindo ajuste e fixação.	R\$ 8,74	R\$ 1.311,00
18	200	UNI	TIRANTE: imobilizador longo, com 03 peças; confeccionado em polipropileno de 50mm de largura por 260cm de comprimento nas cores preta, vermelho e amarelo, com costura tripla e acabamento perfeito, presos ao fecho de nylon de engate rápido; confeccionado com uma dobra dupla na ponta com costura dupla, o que impede do cinto escorregar e sair do engate e, na ponta que fica presa no outro lado do engate, deve conter uma dobra ente 10 e 15 cm com costura reforçada e em X. A embalagem deve conter três unidades, dados de identificação e procedência. Apresentar certificado de registro no ministério da saúde.	R\$ 40,52	R\$ 8.104,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 9.415,00

Item 02 e 18 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022
PROCESSO Nº 50.134/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de Material de Expediente

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Preço Unitário	Preço Total
17	FOL	4.000	PAPEL CARBONO A4, manual, tamanho 210x297mm, preto.	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00

Item 17 – Bio América Comércio de Suplementos Alimentares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 3.714/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de enfermagem

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Preço Unitário	Preço Total
25	40.000	ML	PHMB SOLUÇÃO AQUOSA: solução antisséptica líquida, pronto uso, estéril, contendo cocoamidopropilbetaína e de 0,1 a 0,2% de biguanida (polihexanida), embalagem individual em sistema fechado, contendo dados de identificação do produto, lote e validade; apresentação em frasco adequado com no máximo 350 ml.	R\$ 0,114	R\$ 4.560,00

Item 25 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022
PROCESSO Nº 151.143/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	60.000	COM	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,1818	R\$ 10.908,00
02	10	AMP	ACICLOVIR 250MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.	R\$ 12,3500	R\$ 123,50
03	250	BIS	ACICLOVIR 5%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10G.	R\$ 2,0200	R\$ 505,00
05	1.000	COM	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,2839	R\$ 283,90
07	3.500	COM	CODEINA 30MG (FOSFATO) + PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,4300	R\$ 1.505,00
15	31.500	COM	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,1770	R\$ 5.575,50

Itens 01, 02, 03, 05, 07 e 15 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022

PROCESSO Nº 151.413/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.000	COM	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG, COMPRIMIDO.	R\$ 2,1500	R\$ 4.300,00

Item 04 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022

PROCESSO Nº 151.413/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	2.000	BIS	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, COMPOSTO A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E SOLÚVEL EM ÁGUA. BISNAGA ENTRE 50G E 60G.	R\$ 5,4200	R\$ 10.840,00

Item 10 - CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022

PROCESSO Nº 151.413/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	5.000	CAP	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA.	R\$ 0,9100	R\$ 4.550,00
13	500	COM	LOPERAMIDA 2MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,1200	R\$ 60,00

Itens 11 e 13 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022

PROCESSO Nº 151.413/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	150	FRA	PROXIMETACAINA 0,5% (5MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	R\$ 8,3000	R\$ 1.245,00

Item 14 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022

PROCESSO Nº 151.413/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	20.000	CAP	TRAMADOL 50MG, CÁPSULA.	R\$ 0,2020	R\$ 4.040,00

Item 16 - VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022

PROCESSO Nº 151.143/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
17	800	FRA	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	R\$ 2,2000	R\$ 800,00

Item 17 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022

PROCESSO Nº 151.143/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
18	2.000	BIS	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, COMPOSTO A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E SOLÚVEL EM ÁGUA. BISNAGA ENTRE 50G E 60G.	R\$ 18,0000	R\$ 36.000,00

Item 18 - INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022

PROCESSO Nº 151.143/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
19	13.500	COM	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,9100	R\$ 12.285,00

Item 19 - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022

PROCESSO Nº 148.963/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	950.000	COM	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	R\$ 0,0844	R\$ 80.180,00
02	2.200.000	COM	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO SULCADO, EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1440	R\$ 316.800,00
03	250.000	COM	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 0,4000	R\$ 100.000,00

Itens 01 a 03 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022

PROCESSO Nº 148.963/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	250.000	COM	LEVOMEPRAMAZINA 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 0,6199	R\$ 154.975,00

Item 04 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022

PROCESSO Nº 148.963/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	6.500	FRA	LEVOMEPRAMAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	R\$ 10,65	R\$ 69.225,00

Item 05 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022

PROCESSO Nº 148.963/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	260.000	COM	NITRAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,3900	R\$ 101.400,00
07	827.750	COM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1040	R\$ 86.086,00

Itens 06 e 07 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022

PROCESSO Nº 148.963/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	2.672.250	COM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 0,23	R\$ 614.617,50

Item 08 - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 618/2022
 PROCESSO Nº 153.534/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Folheto	Alertas sobre acidente de trabalho vol 7 Folheto A4 (21cm x 29,7cm), 1 dobra no meio - A5 fechado 8 páginas (2 lâminas) 1 grampo no meio 4x4 cores Papel couché brilho, 115 gramas	R\$ 1,8900	R\$ 945,00
02	500	Folheto	Alerta de segurança para empresas metalúrgicas, vol 1. Folheto A4 (21cm x 29,7cm), 1 dobra no meio - A5 fechado 4x4 cores Papel couche brilho, 115 gramas	R\$ 1,2900	R\$ 645,00
03	500	Folheto	Alerta de segurança para usina de açúcar e álcool, vol 2. Folheto A4 (21cm x 29,7cm), 1 dobra no meio - A5 fechado 4x4 cores Papel couché brilho, 115 gramas	R\$ 1,2900	R\$ 645,00
04	500	Folheto	Alerta de segurança para empresas de cerâmica, vol 3. Folheto A4 (21cm x 29,7cm), 1 dobra no meio - A5 fechado 4x4 cores Papel couche brilho, 115 gramas	R\$ 1,2900	R\$ 645,00
05	500	Folheto	Alerta de segurança para acidente de trabalho em choque elétrico em manutenção de posto, vol 4 Folheto A4 (21cm x 29,7cm), 1 dobra no meio - A5 fechado 4x4 cores Papel couché brilho, 115 gramas	R\$ 1,2900	R\$ 645,00
06	500	Folheto	Alerta de segurança acidente de trabalho em choque elétrico em atividade de pintura, vol 5. Folheto A4 (21cm x 29,7cm), 1 dobra no meio - A5 fechado 4x4 cores Papel couché brilho, 115 gramas.	R\$ 1,2900	R\$ 645,00
07	500	Folheto	Alerta de segurança e proteção nas transmissões de força de máquina, vol 6. Folheto A4 (21cm x 29,7cm), 1 dobra no meio - A5 fechado 4x4 cores Papel couché brilho, 115 gramas	R\$ 1,2900	R\$ 645,00
08	500	Folheto	Folheto supermercados- Consumidor de alho nos produtos: Medida A4 (21x29,7) 4x4 cores 2 dobras.Papel couchê brilho 115 gr.	R\$ 1,2900	R\$ 645,00
14	10.000	Gráfico	Gráfico de crescimento (peso/idade e comprimento/estatura/idade) crianças menores de 5 anos - MENINA Formato: A4 4x4 cores Papel sulfite 130g	R\$ 0,5500	R\$ 5.500,00
15	10.000	Gráfico	Gráfico de crescimento (peso/idade e comprimento/estatura/idade) crianças menores de 5 anos -MENINO Formato: A4 4x4 cores Papel sulfite 130g	R\$ 0,5500	R\$ 5.500,00
16	5.000	Cartilha	Cartilha "Diabetes e Insulina - o que você precisa saber" Formato fechado: 15x21cm - 20 páginas - formato aberto: 15x42cm - 5 lâminas 4x4 cores 1 dobra 2 grampos Papel couchê fosco 130g	R\$ 1,9500	R\$ 9.750,00
17	5.000	Cartilha	Cartilha "Alimentação na terceira idade" Formato fechado - 15x21cm - 20 páginas Formato aberto - 15x42cm - 5 lâminas 4x4 cores 2 grampos Papel couchê 130g	R\$ 1,9500	R\$ 9.750,00
20	100	Guia	Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos (versão resumida) 79 Páginas miolo: Medida 20 largura x 26 altura (fechada), papel couche brilho ou fosco 90 gramas, 4x4 cores. Capa e contracapa: Medida: 40,8 largura x 26 (aberto), papel couchê brilho ou fosco 150 gramas, 4x0 cores. Acabamento em cola	R\$ 83,0500	R\$ 8.305,00
21	500	Manual	Cuidador de Fisioterapia Medida 15x21cm fechada (A4 aberta) 2 grampos no meio Capa - 4x0 cores - 1 lâmina Miolo - 4x4 cores - 5 lâminas Fotolito incluso Capa Papel couché brilho 115 gramas Miolo Papel couché fosco 90 gramas	R\$ 6,6000	R\$ 3.300,00
22	300	Manual	Fono e Nutrição 300 Medida 15x21cm fechada (A4 aberta) 2 grampos no meio Capa - 4x0 cores - 1 lâmina Miolo - 4x4 cores - 5 lâminas Fotolito incluso Capa Papel couché brilho 115 gramas Miolo Papel couché fosco 90 gramas	R\$ 6,6000	R\$ 1.980,00
23	3000	Folheto	FOLHETO ESCORPIÃO UNIDADES Folheto A4 (21x29.7cm) 2 dobras 4x4 cores papel couché brilho ou fosco - 115 grama	R\$ 0,6900	R\$ 2.070,00
24	200	Cartaz	CARTAZ DO ESCORPIÃO Cartaz A3 (29,7cm x 42cm) 4x0 cores Papel couché brilho ou fosco, 150 gramas.	R\$ 3,2000	R\$ 640,00

Itens 01 a 08, 14 a 17, 20 a 24 - RAFAELA CORREIA DANTAS - COMERCIAL E GRÁFICA DANTAS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 87/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de Inscrição Municipal de nº 157.803/2021 e de todos os procedimentos adotados no presente processo, cancelamento de inscrição e Auto de Infração de nº 75.345 e de nº 75.344, ambos de 07/02/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08 de maio de 2023.

CONTRIBUINTE:

Ambitus Solares LTDA

END: Rua Vereador Elídio Antonio Manieiro, 320 – Parque Conceição - PIRACICABA/SP

CEP:13.412-373- CPD: 662015 - CNPJ: 44.065.453/0001-71

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 88/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de Levantamento Específico Municipal de nº 178.5983/2021 e de todos os procedimentos adotados no presente processo, T.I.A.F. de nº 13.033, Auto de Infração de nº 63.314 e de nº 63.315, ambos de 02/02/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08 de maio de 2023.

CONTRIBUINTE:

Botene Transportes e Terraplenagem LTDA ME

END: Rua Jacob Canalle, 0 – Campestre - PIRACICABA/SP

CEP:13.400-970- CPD: 607854 - CNPJ: 07.337.679/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROCESSO Nº 200.448/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	300	Metro	Locação de placas metálicas de fechamento, com montagem e desmontagem, estruturado em tubo e chapas de aço galvanizadas, medindo aproximadamente 2,1x2mts, fixados através de mão francesa e travadas com arames uma na outra, para eventos de 05 (cinco) dias.	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
07	10	Unid.	Locação de estrutura de bilheteria para caixa formada por chapas de metal galvanizado, medindo 4x2mts, com guichês para 4 caixas, para eventos de 02 (dois) dias.	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
12	02	Unid.	Locação de gerador de 180 kVA em funcionamento para evento de 02 (dois) dias, sendo 24 horas por dia.	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
13	23	Unid.	Locação de geradores de 180 kVA em funcionamento para eventos de 01 (um) dia, sendo 12 horas por dia.	R\$ 3.100,00	R\$ 71.300,00
14	03	Unid.	Locação de gerador de 180 kVA em funcionamento para evento de 02 (dois) dias, sendo 12 horas por dia.	R\$ 6.200,00	R\$ 18.600,00
15	05	Unid.	Locação de gerador de 180 kVA em funcionamento para evento de 03 (três) dias, sendo 12 horas por dia.	R\$ 9.399,00	R\$ 46.995,00
16	03	Unid.	Locação de gerador de 180 kVA em funcionamento para evento de 05 (cinco) dias, sendo 12 horas por dia.	R\$ 19.999,00	R\$ 59.997,00
17	05	Unid.	Locação de gerador de 150 kVA em funcionamento para evento de 01 (um) dia, pelo período de 12 horas.	R\$ 2.960,00	R\$ 14.800,00
18	05	Unid.	Locação de gerador de 150 kVA em funcionamento para evento de 02 (dois) dias, pelo período de 12 horas.	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00
23	04	Unid.	Locação de balcão de treliça para eventos de 1 (um) dia.	R\$ 3.833,00	R\$ 15.332,00
24	04	Unid.	Locação de balcão de treliça para eventos de 2 (dois) dias.	R\$ 4.666,00	R\$ 18.664,00
25	04	Unid.	Locação de balcão de treliça para eventos de 3 (três) dias.	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 330.378,00

Itens 02, 07, 12 a 18, 23 a 25 – EXON EVENTOS EIRELI.

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2023

Objeto: Aquisição de cinturão e coldre.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	PÓVOA COMERCIO DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO EIRELLI EPP	R\$ 575,00
02	PÓVOA COMERCIO DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO EIRELLI EPP	R\$ 270,00

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

SIDNEY MIGUEL DA S. NUNES
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 321/2023, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Pagamento de taxa obrigatória referente a direitos autorais das apresentações musicais realizadas na 38ª Festa das Nações.

Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD – CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Valor: R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo Contratual: de 17/05/2023 a 21/05/2023.

Protocolo nº 79.967/2023.

Requisição SC nº 0090-05/2023.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Governo

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratada: CARLOS IVAN DA SILVA - EPP. – CNPJ nº 01.045.073/0001-62 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.145

Código Ajuste nº 2023.000.000.618

Contrato nº 0660/2023.

Proc. Admin.: nº 58.152/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 220/2022 – Ata de Registro de Preços nº 211/2023 (válida até 23/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de brinquedos.

Valor: R\$ 645.687,51 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: MERCANTIL TOMASSETTO LTDA ME. – CNPJ nº 10.437.744/0001-21 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.145

Código Ajuste nº 2023.000.000.617

Contrato nº 0661/2023.

Proc. Admin.: nº 58.152/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 220/2022 – Ata de Registro de Preços nº 213/2023 (válida até 23/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de brinquedos.

Valor: R\$ 205.739,25 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI. – CNPJ nº 13.421.690/0001-02 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.145

Código Ajuste nº 2023.000.000.616

Contrato nº 0662/2023.

Proc. Admin.: nº 58.152/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 220/2022 – Ata de Registro de Preços nº 209/2023 (válida até 23/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de brinquedos.

Valor: R\$ 830.419,55 (oitocentos e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: JORGE H. KHURY JUNIOR EPP. – CNPJ nº 19.515.680/0001-04 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.145

Código Ajuste nº 2023.000.000.615

Contrato nº 0663/2023.

Proc. Admin.: nº 58.152/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 220/2022 – Ata de Registro de Preços nº 214/2023 (válida até 23/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de brinquedos.

Valor: R\$ 334.694,79 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: SANTIAGO ASSESSORIA E APOIO EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ nº 39.562.307/0001-11 (SAÚDE)

Contrato nº 0664/2023.

Proc. Admin.: nº 47.037/2023.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de produto medicinal à base de cannabis para atender mandado judicial.

Valor: R\$ 25.670,21 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Prazo: até entrega definitiva.

Data: 09/05/2023.

Contratada: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. – CNPJ nº 01.449.930/0003-51 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.000.192

Código Ajuste nº 2023.000.000.619

Contrato nº 0665/2023.

Proc. Admin.: nº 176.881/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2023.

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de laboratório.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: CEDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 55.902.597/0001-51 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.001.221

Código Ajuste nº 2023.000.000.620

Contrato nº 0666/2023.

Proc. Admin.: nº 206.981/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2023.

Objeto: Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 42.390,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 09/05/2023.

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. – CNPJ nº 00.331.788/0016-03 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.000.046

Código Ajuste nº 2023.000.000.621

Contrato nº 0667/2023.

Proc. Admin.: nº 150.362/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 659/2022 – Ata de Registro de Preços nº 58/2023 (válida até 03/02/2024).

Objeto: Locação de Bipap e Cpap com acessórios.

Valor: R\$ 51.823,44 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: JCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – CNPJ nº 43.833.242/0001-79 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.000.105

Código Ajuste nº 2023.000.000.622

Contrato nº 0668/2023.

Proc. Admin.: nº 145.495/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 714/2022 – Ata de Registro de Preços nº 161/2023 (válida até 10/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 60.470,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. – CNPJ nº 19.639.940/0002-34 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.000.105

Código Ajuste nº 2023.000.000.623

Contrato nº 0669/2023.

Proc. Admin.: nº 145.495/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 714/2022 – Ata de Registro de Preços nº 162/2023 (válida até 10/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 181.770,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.000.105

Código Ajuste nº 2023.000.000.624

Contrato nº 0670/2023.

Proc. Admin.: nº 145.495/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 714/2022 – Ata de Registro de Preços nº 163/2023 (válida até 10/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 87.491,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: SARA CRISTINE CORDEIRO DA SILVA. – CNPJ nº 34.856.958/0001-09 (GOVERNO)

Código Licitação nº 2023.000.000.219

Código Ajuste nº 2023.000.000.625

Contrato nº 0671/2023.

Proc. Admin.: nº 39.394/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 175/2023.

Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação – marmite para o Tiro de Guerra.

Valor: R\$ 39.748,80 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: de maio de 2023 a outubro de 2023, podendo sofrer alterações.

Data: 09/05/2023.

Contratada: DROGARIA DUARTE LTDA. – CNPJ nº 26.918.586/0001-61 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.000.083

Código Ajuste nº 2023.000.000.626

Contrato nº 0672/2023.

Proc. Admin.: nº 143.552/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 620/2022 – Ata de Registro de Preços nº 177/2023 (válida até 12/03/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de nutrições enterais para atender mandado judicial.

Valor: R\$ 101.573,75 (cento e um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Contratada: CARLOS EDUARDO RAMALHO - ME. – CNPJ nº 37.150.021/0001-01 (SAÚDE)

Contrato nº 0673/2023.

Proc. Admin.: nº 72.680/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 300/2022 – Ata de Registro de Preços nº 469/2022 (válida até 03/09/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de utensílios pet e medicamentos veterinários.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 09/05/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RONALDO HENRIQUE CORTEZ ALVES 44799839888. – CNPJ nº 39.642.539/0001-80 (GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2021.000.001.109.

Código Ajuste nº 2021.000.000.557.

Contrato nº 0549/2021.

Proc. Admin.: nº 22.811/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2021.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva mecânica de parte elétrica da frota de viatura da GCMP.

Valor: R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 07/05/2021.

DO ADITIVO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.103.

Aditivo nº 549/2021 - 3.

Valor: R\$ 70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente a renovação e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao valor acrescido.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 04/05/2023.

**COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA****Retificação de publicação****PORTARIA C.P.P.S. Nº 1.001, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de VALDIR ALVES DE PAULA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, inciso IV e VII, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021, alterada pela de nº 4.096/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 05 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal**1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.604/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santo Antonio I [Luiza Vechini Tolotti]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli.

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente pedido de isenção interposto pelo contribuinte as folhas nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2022 para o imóvel com área de 8,27 ha, localizado no Bairro Chicó, matriculado junto ao 2º C.R.I. de Piracicaba sob nº 43.491, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 23, Quadra 0099, Lote 0100, Sub/ lote 0000, CPD 1607789, denominado Sítio Santo Antonio I. Após análise do SEMA, o imóvel tem como criação de bovinos, cujo parecer está com a conclusão que o “imóvel apresenta destinação econômica, e é efetivamente produtivo”. Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2022 para o CPD 1607789. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 37.318/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Fazenda Santa Rosa II [Velvet Participações S/A]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli.

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente pedido de isenção interposto pelo contribuinte as folhas nº 02 a 06. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2022, para o imóvel com área de 29,82 ha, localizado no Bairro Agua Santa, matriculado junto ao 1º. C.R.I. de Piracicaba sob nº 103.978, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 12, Quadra 0070, Lote 4261, Sub/lote 0000, CPD 1589612, denominado Fazenda Santa Rosa II Área Remanescente. Após análise do SEMA, o imóvel tem como cultivo de cana de açúcar, cujo parecer está com a conclusão que o “imóvel apresenta destinação econômica, e é efetivamente produtivo”. Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2022 para o CPD 1589612. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 91.714/2020

Recorrente: Sítio São José do Chicó – Gleba II [Sônia Regina Schiavuzzo]

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli.

Conselheira de 1ª Vista: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata o presente pedido de recurso ordinário de isenção interposto pelo contribuinte as folhas nº 02 a 03. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2020, para o imóvel com área de 21,6 ha, localizado no Bairro Chico, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob nº 79.056, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 24, Quadra 0082, Lote 0510, Sub/lote 0000, denominado Sítio São José do Chico. Após análise do SEMA, o imóvel tem como cultivo de cana-de-açúcar, milho e soja, cujo parecer está com a conclusão que o “imóvel apresenta destinação econômica, mas a produção está aquém da média produtiva da região”. Após análise da documentação apresentada aos autos e conforme declaração do SEMA as folhas 77, “informamos que após vistoria realizada, verifico cultivo de cana-de-açúcar em toda área aproveitada do imóvel, foi avistada a existência de área de APP e caminhos de servidão”, onde estou convicto que o imóvel apresenta destinação agrícola e me posiciono para o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2020. Da Conselheira de 1ª Vista HELENA MARIA GAMA DE AQUINO. Vota: Acompanho a 1ª Instância Administrativa pelo indeferimento. Votaram com o Conselheiro Relator os senhores: Rosana, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Marcos, Fabiano e Arnaldo. Votaram com a conselheira de 1ª Vista os senhores: Sidnei, Márcio e Marcelo. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426^a sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.958/2019
Recorrente: Águassanta Propriedades S/A
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli.

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso Ordinário interposto em fls. 205-222 contra decisão de primeira instância que indeferiu a solicitação de não incidência de IPTU, do imóvel da inscrição CPD 1606265. O pedido de não incidência foi indeferido a folha 172, em virtude que o imóvel contempla ao menos 2 (melhoramentos) sendo galeria de águas pluviais e sarjetas padrão DER. Em 08/06/2021 solicitou a este conselho de contribuintes analisar o recurso ordinário, informando que este imóvel é uma área remanescente que foi doada ao DER, conforme averbação em matrícula, onde o mesmo fez a utilização, construindo um viaduto e suas pistas de acessos, conforme folha 211. O imóvel em questão é uma área remanescente que foi doada para o DER conforme averbação em matrícula AV11/66448 de 12/08/2016, a área passou a ser ocupada pelo DER, onde o mesmo realizou a construção de um viaduto e alças de acesso à Rodovia. Após análise documental, verifiquei que a área em questão, está de posse do DER, desde 12/08/2016, não cabendo lançamento de IPTU após esta data, os lançamentos foram lançados indevidamente, posiciono para a efetivação da não incidência para o ano de 2019. Ante todo o exposto CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado e no mérito DOU PROVIMENTO para que seja o pedido de não incidência deferido. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426^a sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 19.484/2020
Recorrente: Aguassanta Propriedades S/A
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiana Stoco Teraoka Alegretti
Conselheiro de 1^a Vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de Recurso Ordinário apresentado pelo contribuinte AGUASSANTA PROPRIEDADES S/A, em face do indeferimento ao pedido de não incidência/cancelamento do IPTU de 2019 do imóvel cadastrado no CPD nº 1606265, Matrícula 66448 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, constante do presente processo. Em síntese, alega o contribuinte que não há os melhoramentos necessários à justificar o lançamento do IPTU. Após análise em 1ª instância administrativa, o Departamento de Administração Tributária opinou pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal. Tendo em vista o imóvel estar localizado no perímetro urbano conforme já atestado pelo antigo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba; E, considerando o parecer da Secretaria de Obras o qual informa a existência de 02 (dois) melhoramentos previstos no artigo 124 da Lei Complementar nº 224/2008, quais sejam: escola primária ou posto de saúde à uma distância de 03 (três) quilômetros do imóvel, meio fio ou calçamento com canalização de águas pluviais. Desta forma, a regra legal que exige a existência de pelo menos 02 (dois) melhoramentos está cumprida por esta Municipalidade e legítima a cobrança do IPTU. Por todo o exposto, CONHEÇO do Recurso Ordinário e NEGO Provimento, mantendo a decisão de 1ª instância administrativa que INDEFERIU o pedido de isenção do IPTU para o exercício fiscal de 2019 ao imóvel cadastrado no CPD nº 1606265, Matrícula 66448 do 2º Cartório de Registro de Imóveis. Do Conselho de 1ª Vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Vota: Trata-se de Recurso Ordinário interposto em fls. 200-222 contra decisão de primeira instância que indeferiu a solicitação de não incidência de IPTU, do imóvel da inscrição CPD 1606265. O pedido de não incidência foi indeferido a folha 163, em virtude que o imóvel contempla ao menos 2 (melhoramentos) sendo galeria de águas pluviais e sarjetas padrão DER. Em 13/07/2021 solicitou a este conselho de contribuintes analisar o recurso ordinário, informando que este imóvel é uma área remanescente que foi doada ao DER, conforme averbação em matrícula, onde o mesmo fez a utilização, construindo um viaduto e suas pistas de acessos, conforme folha 211.

A ilustríssima conselheira Tatiana Stoco Teraoka Alegrete em 03 de novembro de 2022, conheceu o recurso e negou provimento mantendo a decisão de 1ª instância. Como relator de primeira vista, ousou divergir da decisão da ilustríssima conselheira, pois foram comprovados nos autos que o imóvel em questão é uma área remanescente que foi doada para o DER conforme averbação em matrícula AV11/66448 de 12/08/2016, a área passou a ser ocupada pelo DER, onde o mesmo realizou a construção de um viaduto e alças de acesso à Rodovia. Após análise documental, verifiquei que a área em questão, está de posse do DER, desde 12/08/2016, não cabendo lançamento de IPTU após esta data, os lançamentos foram lançados indevidamente, posiciono para a efetivação da não incidência para o ano de 2020. Ante todo o exposto CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado e no mérito DOU PROVIMENTO para que seja o pedido de não incidência deferido. Votaram com o Conselheiro de 1ª Vista os senhores: Márcio, Helena, Marcelo, Rosana, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Marcos, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426^a sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 65.164/2019
Recorrente: Cláudio César Pedrassi
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: reginaldo antonio cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente recurso ordinário interposto pelo contribuinte recorrente as folhas 76. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de isenção de IPTU de 2019, deficiente físico, para o imóvel com área de 125,40 m2. localizado na Rua Barcelona, 142, Bairro Água Branca, matriculado junto ao 2º. C.R.I. de Piracicaba sob n 69.144, cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico no Setor 52, Quadra 0044, Lote 0131, Sub/lot 0000 e CPD 1092651. A Divisão de Tributos Imobiliários, INDEFERIU a pretensão do contribuinte por não atender os Artigos 75 e 89 da Lei Complementar 224/2008, onde a renda apurada pela secretaria foi de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais). No decorrer do processo solicitei para o mesmo apresentar a certidão atualizada expedida pelos cartórios de imóveis para verificação de único imóvel e em resposta da solicitação o contribuinte pediu para fazer a sustentação oral e que na data da sustentação apresentaria as referidas certidões. A sustentação oral foi realizada em 24/10/2022, onde o mesmo não apresentou as certidões, onde este conselheiro estipulou prazo para o contribuinte anexar as certidões de quinze dias, em 26/10/2022 o mesmo apresentou a secretaria somente copia da matrícula do referido imóvel, fizemos novamente a solicitação e o AR foi recebido pelo contribuinte em 03/01/2023, e no decorrido prazo estipulado o mesmo não apresentou. Após análise da documentação apresentada aos autos o mesmo comprovou que é portador de deficiência física, restando somente comprovar se o imóvel em questão é o único de sua propriedade, para fazer jus ao benefício ora preteado. Disto isto, CONHEÇO do presente recurso apresentado, e NEGO PROVIMENTO, para que mantido a decisão de primeira instância. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426^a sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 85.685/2020
Recorrente: SÍTIO Santa Rita [Francisco Osvaldo Bellotto]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiana Stoco Teraoka Alegretti
Conselheiro de 1ª Vista: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de Recurso Ordinário apresentado pelo contribuinte SÍTIO SANTA RITA, CPD nº 1568052 e Matrícula nº 67.372 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, constante do presente processo, em face do indeferimento de seu pedido de não incidência de IPTU para o exercício de 2020. Em síntese, alega o contribuinte que o imóvel de 2,04062 ha tem destinação à exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial. Após análise em 1ª instância administrativa, o Departamento de Administração Tributária opinou pelo indeferimento do pedido fundado no não atendimento dos requisitos constantes do Decreto nº 17.049/17.

Considerando que o Decreto Municipal nº 17.049/2017 prevê a concessão do benefício para imóveis cuja a área utilizada para atividade agro-pastoril atenda em ao mínimo de 80% (oitenta por cento), o que não é o caso do interessado conforme já comprovado nos autos; Considerando que a utilização da área em questão, não possui a destinação econômica declarada, uma vez que restou comprovado nos autos a existência de outros contribuintes cadastrados na mesma área exercendo atividade comercial, o que desvirtua o princípio da lei de beneficiar o uso da propriedade para produção agrícola; E, uma vez descaracterizado o fato motivador do benefício tributário da isenção do IPTU (atividade predominantemente agrícola, pecuária ou agro-industrial) e a existência de atividade comercial na mesma área urbana, de per si, já afastam a pretensão do interessado. Conheço do recurso e nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão administrativa de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2020 para o imóvel SÍTIO SANTA RITA, CPD nº 1568052 e Matrícula nº 67.372 do 1º Cartório de Registro de Imóveis. Do Conselheiro de 1ª Vista JOSÉ CORAL. Vota: Adoto integralmente o relatório da Ilma. Conselheira Relatora. A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção da cobrança do IPTU para os imóveis que tenham comprovadamente destinação rural e sejam economicamente ativos quanto a esta destinação. Por sua vez, o Decreto nº. 17049/2017 disciplina como ocorrerá a referida isenção, e quais os requisitos para sua concessão. O artigo 2º, III, dispõe: “III - que do total da área aproveitável do imóvel, ao menos 80% (oitenta por cento) se destine as finalidades estabelecidas no inciso anterior”. Como pode ser demonstrado nos documentos trazidos aos autos, como exemplo do levantamento planimétrico de fls. 32, o imóvel possui 20.499,13 metros quadrados, 1.878,53 metros quadrados de área não aproveitável e 1961,03 metros quadrados de servidão. Do restante, 15.098,65 metros quadrados são de cana-de-açúcar. A imagem trazida no CAR, em fls. 20 também demonstra que quase a totalidade do local possui plantação. Assim, por mais que exista em parte do local atividade comercial, notadamente esta não interfere ou se sobrepõe a atividade agrária desenvolvida no imóvel, em quase sua totalidade. Desta forma, entendo que a Lei não é clara na definição do que pode ser ocupado nos 20% restantes da propriedade, que não sejam desenvolvidas as atividades agrícolas, de tal forma que o Contribuinte não pode ser obstado de seu Direito a isenção. Toda a documentação juntada pelo Contribuinte aos Autos atesta atividade rural no local. O plantio da cultura da cana-de-açúcar é demorado e oneroso, e o produtor não o faria apenas como forma de “burlar” o pagamento de impostos, mas sim para sua sobrevivência, por meio desta atividade, que é agropastoril, e, portanto, sujeita a isenção prevista em Lei. Sem contar, ainda, que já houve o pagamento do imposto devido, qual seja, o ITR, em fls. 26 e seguintes, sendo proibida a bitributação. Dessa forma, conheço o RECURSO ORDINÁRIO, e entendo que deva haver a PROCEDÊNCIA deste para que seja declarado PROCEDENTE o pedido de isenção de IPTU do imóvel rural inscrito sob o CPD 1568052 para o exercício de 2020, divergindo, com todo respeito, do voto da Ilma. Relatora. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Márcio, Helena, Marcelo, Rosana e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 1ª Vista os Conselheiros: Vicente, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Negado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 34.317/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Prezoto [José Antonio Prezoto]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que DEFERIU o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU/2022 para o imóvel rural inscrito sob o CPD: 1616594, inscrito na Matrícula nº. 52.544 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O contribuinte apresentou aos autos, conjuntamente com o requerimento, todos os documentos exigidos pelo Decreto nº. 17049 de 2017 e artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/08. Foi solicitado, ainda, pelo setor de Divisão de Tributos Imobiliários, a verificação do imóvel pela SEMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – que concluiu, em fls.23, que este tem destinação econômica agrícola e pode ser considerado efetivamente produtivo economicamente. Por fim, foi proferida a decisão em folhas 24, que deferiu, em primeira instância administrativa, a solicitação de isenção de IPTU 2022 para o imóvel rural em questão, por ter o Contribuinte se enquadrado junto ao Decreto correspondente. A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção sobre o IPTU para os imóveis que possuem destinação comprovadamente rural. É o Decreto nº. 17.049/2017 que regulamenta, para o processo em questão, quais serão os requisitos necessários para que o Contribuinte comprove o caráter rural de sua propriedade. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2022. Dessa forma, entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO DE OFÍCIO, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU 2022 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1616594. Decisão: Negado provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 92.821/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Pedro Montrazi e Outros
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral
Conselheira de 1ª Vista: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NCM – NEGADO CONHECIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 deste Município, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que decidiu pela impossibilidade de lançamento de IPTU para o exercício de 2021 do imóvel inscrito sob o CPD nº. 1625847. Houve solicitação em fls. 02 e seguintes destes autos de cadastramento da área inscrita na Matrícula nº. 45055 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, com área de 6.503,59 metros quadrados, o qual foi cadastrado pela Divisão de Cadastro Técnico sob Setor 56, Quadra 0019, Lote 0100/Lote 0000 e CPD já registrado acima. Na sequência, o processo foi encaminhado para parecer das áreas responsáveis para análise da existência de melhoramentos que pudessem ensejar o lançamento do IPTU. Este é inserido em perímetro urbano, entretanto, não é atendido por rede de abastecimento de água ou rede coletora de esgoto, não possui meio fio ou calçamento, nem canalização de águas pluviais ou rede de iluminação pública. Ou seja, o imóvel está em área urbana, entretanto, não tem nenhum melhoramento que possa ser beneficiada. Desta forma, a decisão de primeira instância considerou inviável o lançamento do IPTU, conforme disposto nos artigos 121 e 124 da Lei Complementar 224/2008, ensejando o presente Recurso de Ofício. A Lei Complementar 224/2008 prevê em seu artigo 124, assim como o faz o art. 32 do Código Tributário Nacional que a cobrança de IPTU apenas poderá incidir em um imóvel desde que contenha ao menos dois dos seguintes melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público: (1) meio-fio ou calçamento (com canalização de água); (2) abastecimento de água; (3) sistema de esgotos sanitários; (4) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento; e (5) escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel. No presente caso, analisando a documentação trazida por esta própria prefeitura, só há um único melhoramento presente, sendo inviável o lançamento do IPTU para o exercício de 2021. Assim sendo, concluo que é devido o direito a não incidência de IPTU 2021 no imóvel inscrito sob o CPD nº. 1625847. Dessa forma, conheço o recurso, e entendo que deva haver a IMPROCEDÊNCIA DESTES RECURSO DE OFÍCIO para que seja mantida a decisão de primeira instância, declarando que o imóvel inscrito no CPD 1625847 não se enquadra para lançamento de IPTU no exercício de 2021. Da Conselheira de 1ª Vista TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI. Vota: Pelo presente e, após análise dos autos, dirijo do voto do ilustre Conselheiro Sr. José Coral e voto pelo não conhecimento do presente Recurso de Ofício, haja vista não haver nenhum lançamento tributário. Votaram com a Conselheira de 1ª Vista os senhores: Sidnei, Márcio, Helena, Marcelo, Rosana, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Negado Conhecimento por Maioria.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.338/2021
Recorrente: Sítio Sândalo [Leia Aparecida Sândalo Fracetto]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
Conselheiro de 1ª Vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2021 do imóvel localizado na Rua da Servidão, s/n, bairro Campestre, nesta cidade e Estado (Matrícula n.º 66.895 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [fls. 95/100]/Distrito 01, Setor 25, Quadra 312, Lote 72 e CPD n.º 159.661-8). O corrente recurso é baseado nos termos do art. 456 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal” (fls. 63/66). Anexou documentos as fls. 67/103. No caso específico, o Contribuinte solicitou a isenção tributária por se tratar de imóvel destinado à produção rural, mais especificamente, à exploração agrícola (soja), com fundamento nos artigos 123 e 161 da LCM n.º 224/2008 (fls. 02/03). Juntou documentos comprobatórios as fls. 04/55. Assim, depois das diligências necessárias e juntada de documentos por parte da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF), os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) (fl. 56) que se manifestou no sentido de que: “(...) verificou-se na parcialidade da área aproveitável do imóvel terreno preparado para plantio e área de reserva legal. Foi avistado também área sem cultivo, apenas com gramíneas e plantas invasoras. (...)” e, em decorrência disto, informou que o local possui destinação econômica (1,19 vezes a capacidade estimada de produção do imóvel – 7,0 toneladas) e que o imóvel pode ser considerado efetivamente produtivo, sendo assim, é economicamente viável a atividade rural no local (fls. 57/58). Com esta declaração elaborada pela SEMA, a SEMFI indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2021, haja vista a produção não ocupar 80% da área aproveitável do imóvel (fl. 60). Inconformado com o indeferimento de seu pleito, o Contribuinte recorre a este nobre Conselho, alegando, em apertada síntese, que na análise, deverá ser englobado o sítio como um todo e não de maneira individualizada e que o local possui área correta de ocupação (86%).

Alega, ainda, que deve considerar todas as matrículas que compõe o Sítio Sandalo, pois já está aprovada a unificação das áreas. Pede a reconsideração da decisão a quo (fls. 63/66). A vista disso e, em análise ao documental anexado, entendi, por ora, converter o presente julgamento em diligência para que a Secretaria deste Conselho, agendasse dia e hora para a defesa oral solicitada em recurso (fl. 109). E, no dia e hora agendados, o Defensor do Interessado realizou a defesa oral, conforme documentos de fls. 112/113. No retorno dos autos, converti novamente o julgamento em diligência para que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, me esclarecesse se a propriedade em questão atinge os 80% da área aproveitável, isto, de acordo com o disposto no art. 2.º, inciso III e § 3.º do Decreto Municipal n.º 17.049, datado de 18/04/2017 (fl. 115). A resposta da SEMA, foi de que: "(...) informamos que pode-se considerar que a área produtiva atinge 80% da área aproveitável do imóvel" (fl. 117). O presente Recurso Ordinário é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fls. 61 e 63). Diante disto e, após a vasta análise e estudo do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos acostados nos autos, posicione-me pelo conhecimento do Recurso Ordinário em questão e, no seu mérito, pelo DEFERIMENTO, alterando-se, assim, a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 60 e abaixo digo o porquê. Sem muita delonga, a não incidência configura-se em face da própria norma de tributação, ou norma descritora da hipótese de incidência do tributo. Esta norma descreve a situação de fato que, se e quando realizada, faz nascer o dever jurídico de pagar o tributo. Tudo o que não esteja abrangido por tal descrição constitui hipótese de não incidência tributária. Em outras palavras, tudo que não é hipótese de incidência tributária é, naturalmente, hipótese de não incidência. Objeto, pois, da não incidência são todos os fatos que não estejam abrangidos pela própria definição legal da hipótese de incidência. Diante disto, as normas tributárias que regem a matéria, são claras ao definir a não incidência do IPTU, além dos artigos 123 e 161 da LCM n.º 244/2008, o art. 15 do Decreto-Lei n.º 57, de 18/11/1966 que "Altera dispositivos sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, institui normas sobre arrecadação da Dívida Ativa correspondente". Aqui esclareço, que se trata de não incidência as atividades de exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, em vez da isenção, visto que, a isenção é uma mera dispensa legal do pagamento do tributo devido, pois, verifica-se que há uma situação na qual há legítima incidência, porquanto se deu um fato gerador e o legislador, por expressa disposição legal, optou por dispensar o pagamento do imposto. O que não ocorre na não incidência, vez que é ilegítimo a incidência do tributo, já que não existe a ocorrência fato gerador, não há incidência e não surge a obrigação tributária. Deste entendimento, o Supremo Tribunal Federal (STF) se posicionou esclarecendo que a isenção se caracteriza como "dispensa legal do pagamento de determinado tributo devido", pelo que ocorre o fato gerador, mas a lei dispensa o seu pagamento. Por fim, há de se ressaltar, que todos os documentos previstos pelo Decreto Municipal n.º 17.049/2017 e suas alterações foram apresentados e o parecer da SEMA, em um primeiro momento, diz que o imóvel é considerado produtivo e econômico (fl. 58) e, em um segundo ponto, declara que a área aproveitável atinge os 80% (fl. 117), sendo favorável à concessão da não incidência ora pleiteada, concluo o meu voto. Frise-se, que o ordenamento jurídico brasileiro, como direito positivo, representa um conjunto, uma totalidade, sendo que as normas jurídicas constitucionais e infraconstitucionais, no Brasil, integram um sistema próprio e estão entrelaçadas e inter-relacionadas de tal forma entre si e com o próprio sistema que formam um todo unitário, coerente e harmônico e, por isso, a explanação de todos os argumentos utilizados neste voto. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para alterar a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 60, com o fim de DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do IPTU para o exercício de 2021 do imóvel objeto dos autos. Do Conselheiro de 1ª Vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Vota: Acompanho a 1ª Instância Administrativa pelo indeferimento. Votaram com a Conselheira Relatora os senhores: Sidnei, Helena, Marcelo, Rosana, Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.733/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Matão [José Maria Sanches Baesteiro]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheira de 1ª Vista: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 32 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 27, Quadra 0561, Lote 0058, Sub/Lote 0000 e CPD 1610953. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2021 do imóvel identificado sob CPD 1610953, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de HORTICULTURA em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial aos artigos 123 e 161 e Decreto 17.049 de 2017; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 44, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2021, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2021 do imóvel CPD 1610953. Da Conselheira de 1ª Vista TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI. Vota: Trata o presente de Pedido de Vista, realizado por esta Conselheira, tendo em vista o voto exoneratório prolatado pelo ilustre Conselheiro, Sr. Fabiano Ravelli, da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2021 do imóvel localizado Avenida Frei Francisco Antonio Perin, s/n, bairro Novo Horizonte, nesta cidade e Estado (Matrícula n.º 127.947 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [fls. 25/30]/Distrito 01, Setor 27, Quadra 561, Lote 58 e CPD n.º 161.095-3 [fl. 35]) (fl. 65).

No caso específico, entendi por solicitar vista dos autos para melhor esclarecer o deferimento da isenção em questão e, com isto, converti o presente julgamento em diligência para que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), me esclarecesse, de maneira técnica, qual a capacidade efetiva de produção do imóvel em questão, isto, baseado no rendimento médio estimado de produção para a região e para o imóvel (fl. 66). A resposta da Secretaria foi anexada a fl. 68, e teve o seguinte esclarecimento: "(...) informamos que a horticultura abrange uma ampla variedade de culturas, com características distintas entre elas, como ciclo, época de plantio, produtividade, manejo, demanda, rotatividade. Aliado a estas características, não existem índices oficiais de produtividade média para o cultivo de hortaliças folhosas (que abrange, conjuntamente, a produção de alface, rúcula, salsinha, almeirão, couve, escarola, entre outras), não podendo aplicar o cálculo de produtividade estimada e efetiva para o presente processo. Assim, a análise e o parecer técnico são baseados na vistoria in loco, bem como na observação e conferência das notas fiscais (...). (...) que o imóvel (...) possui destinação econômica e é efetivamente produtivo.". Com esta explicação técnica-agrícola, consegui verificar que neste tipo de cultura, fica difícil aplicar o cálculo de produtividade e, com isto, me dei por satisfeita em relação ao tributário-fiscal. É o relatório do essencial. Após análise do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos acostados nos autos, de imediato, posicione-me pela concordância do voto proferido pelo distinto Conselheiro, Sr. Fabiano Ravelli e, por consequência, pela manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 58, pois, conforme se extrai dos autos, há evidente produção de hortaliças na área alhures, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos. E, por isto, concluo o assunto. Pois bem, deste contexto, vislumbro a possibilidade do deferimento da não incidência ora pleiteada, vez que todos os documentos exigidos pela legislação em vigor estão devidamente encartados nos autos, como também, deles se comprovam que o imóvel é realmente destinado a atividade agrícola (hortaliças), bem como é economicamente produtivo, tudo isto, aliado as informações da SEMA as fls. 44 e 68 que esclarecem, de maneira técnica-agrícola, que a área em questão possui destinação econômica e é efetivamente produtivo. Neste sentido, ACOMPANHO o voto do ínclito Conselheiro, Sr. Fabiano Ravelli de fls. 63/64 para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 58, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU do exercício de 2021 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 37.325/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Velvet Participações S/A
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2022 do imóvel localizado na Rodovia SP-147, s/n, bairro Água Santa, nesta cidade e Estado (Matrícula n.º 95.385 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [fls. 09/13]/Distrito 01, Setor 12, Quadra 73, Lote 1.732 e CPD n.º 157.998-2 [fl. 172]), nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que "Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal" (fl. 170). No caso em específico, o Contribuinte solicitou a não incidência tributária por se tratar de imóvel destinado à produção rural, mais especificamente, à exploração agrícola (cana-de-açúcar), com fundamento nos artigos 123 e 161 da LCM n.º 224/2008 (fls. 02/07). Juntou documentos comprobatórios as fls. 08/164. Após as diligências necessárias e juntada de documentos por parte da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF), os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) (fl. 165) que se manifestou no sentido de que: "(...) verificou-se cultivo e restos culturais de cana-de-açúcar em toda a área aproveitável do imóvel. (...) e, em decorrência disto, informou que o local possui destinação econômica (1,15 vezes da capacidade estimada de produção – 52.090,4 toneladas) e que o imóvel é efetivamente produtivo com o cultivo da espécie canaveira, sendo assim, é considerado economicamente viável a atividade rural no local (fls. 166/168). Em virtude de requerimento do Recorrido, está Prefeitura reconheceu a não incidência ora pleiteada, no que tange, tão somente, ao IPTU do exercício de 2022, pelo simples fato do imóvel em questão ser efetivamente explorado com a atividade agrícola e ser destinado economicamente a ocupação rural. Em decurso disto, recorre a este nobre Conselho de Contribuintes (fl. 170). É o relatório do essencial. O presente Recurso de Ofício é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fl. 170). Após análise do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos acostados nos autos, de imediato, posicione-me pelo conhecimento do corrente Recurso de Ofício e, no seu mérito, pelo INDEFERIMENTO, mantendo-se, assim, inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 170, pois conforme se extrai dos autos, há evidente produção de cana-de-açúcar na área alhures, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Não vejamos. Sem muita delonga, a não incidência configura-se em face da própria norma de tributação, ou norma descritora da hipótese de incidência do tributo. Esta norma descreve a situação de fato que, se e quando realizada, faz nascer o dever jurídico de pagar o tributo. Tudo o que não esteja abrangido por tal descrição constitui hipótese de não incidência tributária. Em outras palavras, tudo que não é hipótese de incidência tributária é, naturalmente, hipótese de não incidência. Objeto, pois, da não incidência são todos os fatos que não estejam abrangidos pela própria definição legal da hipótese de incidência. Diante disto, as normas tributárias que regem a matéria, são claras ao definir a não incidência do IPTU, além dos artigos 123 e 161 da LCM n.º 244/2008, o art. 15 do Decreto-Lei n.º 57, de 18/11/1966 que "Altera dispositivos sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, institui normas sobre arrecadação da Dívida Ativa correspondente". Aqui esclareço, que se trata de não incidência as atividades de exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, em vez da isenção, visto que, a isenção é uma mera dispensa legal do pagamento do tributo devido, pois, verifica-se que há uma situação na qual há legítima incidência, porquanto se deu um fato gerador e o legislador, por expressa disposição legal, optou por dispensar o pagamento do imposto. O que não ocorre na não incidência, vez que é ilegítimo a incidência do tributo, já que não existe a ocorrência fato gerador, não há incidência e não surge a obrigação tributária.

Deste entendimento, o Supremo Tribunal Federal (STF) se posicionou esclarecendo que a isenção se caracteriza como “dispensa legal do pagamento de determinado tributo devido”, pelo que ocorre o fato gerador, mas a lei dispensa o seu pagamento. Por fim, há de se ressaltar, que todos os documentos previstos pelo Decreto Municipal n.º 17.049/2017 e suas alterações foram apresentados e os pareceres da SEMA e da SEMFI foram favoráveis à concessão da não incidência ora pleiteada (fls. 168 e 170, respectivamente). Desta forma, concluo o meu voto. Pois bem, deste contexto, vislumbro a possibilidade do deferimento da não incidência ora pleiteada, pois todos os documentos exigidos pela legislação em vigor estão devidamente encartados nos autos, como também, deles se comprovam que o imóvel é realmente destinado a atividade agrícola (cana-de-açúcar), bem como é economicamente produtivo, tudo isto, aliado as informações da SEMA a fl. 168. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 170, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU do exercício de 2022 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade. Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426^a sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 162.435/2020
 Recorrente: Glaucon Caio dos Santos Silva
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal
 Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de Primeira Instância Administrativa que não apreciou o mérito da impugnação quanto ao cancelamento de Nota Fiscal, haja vista a intempestividade da impugnação. Recorre, nos termos do art. 456 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal” (fls. 30/31). No caso em específico, o Interessado requereu o cancelamento da Nota Fiscal n.º 233, alegando que a mesma foi emitida erroneamente em nome da sua empresa (fl. 02). Inconformado com o indeferimento de seu pleito, o Recorrente apresentou impugnação em Primeira Instância, alegando, em síntese, que executa serviços de impressão de material, como: adesivos, banner, publicitário, entre outros e que os serviços de editoração eletrônica, usando o Corel-Draw ou o Photoshop, é feito por outra empresa que envia apenas para a sua finalização (impressão, montagem e acabamento). Alega, ainda, que a empresa Claudemir Cicuto foi contratada pela West Brasil Lubrificantes Ltda., sendo que a empresa do Recorrente é parceira da primeira e que a Nota Fiscal n.º 388 emitida em nome de Claudemir Cicuto foi cancelada, mas, é a correta nesta questão (fls. 14/15), todavia, o recurso foi indeferido pela autoridade tributária, haja vista entender que o mesmo se encontra intempestivo (fl. 28). Irrresignado com a denegação de seu pedido, o Contribuinte recorre a este nobre Conselho trazendo, em apertada sinopse, as seguintes arguições: que foi emitido de maneira errada a Nota Fiscal n.º 233 e, por isto, pediu rapidamente o seu cancelamento, pois deveria ter sido emitida apenas em nome da empresa Claudemir Cicuto e que com a manutenção desta Nota, a Prefeitura bloqueou o seu acesso ao SIMPLISS. Alega, que foi cerceado o seu direito de cancelamento de Nota Fiscal. Pede a reconsideração da decisão e o cancelamento da mencionada Nota Fiscal (fls. 30/31). Juntou documentos as fls. 32/36. A vista disso e, para melhor análise da decisão de Primeira Instância quanto a intempestividade, converti o presente julgamento em diligência, para que a Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF), me esclarecesse como foi a forma de intimação do Comunicado de fl. 10 para o Contribuinte e, ainda, como foi realizada a comunicação da decisão de fl. 28 (fl. 43). A resposta foi anexada as fls. 45/47, na qual foi possível verificar as datas de ciência do Interessado. Na continuidade e, em conformidade com o pedido de sustentação oral do Recorrente (fl. 39), converti o presente julgamento em diligência para que a secretaria do Conselho de Contribuintes agendasse dia e hora para a sua defesa (fl. 49), o que foi feito, de acordo com o agendamento de fls. 50/51, no entanto, o Recorrente não compareceu e, devida a isto, solicitei uma nova designação de data e hora (fl. 52), sendo então agendado (fls. 53/54). E, na data e hora marcados, o Recorrente compareceu e realizou a sua sustentação oral. É o relatório do essencial. O presente Recurso Ordinário é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fls. 30 e 47). A Administração Pública tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos, bem como nas solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e/ou de mérito. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo legal, o encaminhará à autoridade superior, caso haja obrigação legal. O recurso e/ou a impugnação são interpostos por meio de requerimento no qual o Recorrente/Impugnante deverá expor os fundamentos de seu pedido, podendo juntar os documentos que assim julgar convenientes. O recurso e/ou a impugnação não serão conhecidos quando interpostos: a) fora do prazo legal; b) perante órgão incompetente; c) por quem não seja legitimado e, d) após exaurida a esfera administrativa. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sendo que os prazos expressos em dias se contam de modo contínuo (sem exclusão dos sábados, domingos e feriados). Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem. Cada processo administrativo conta com prazos específicos. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo. Pois bem, a LCM n.º 224/2008, disciplina os prazos em que o Interessado terá para recorrer de uma decisão administrativa e, em não havendo impugnação e/ou recursos, ocorre a preclusão por sua inércia. O recurso protocolado fora do prazo legal, é considerado intempestivo. Nesta questão, os prazos de recurso e/ou impugnação são de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva ciência do Interessado e, não o fazendo neste lapso, acontece a declinação do direito de ter analisado o mérito da impugnação/recurso, em outras palavras, sucede o impedimento de agir nos autos pela não conformidade com os prazos e formas previstas em lei. Para declarar a intempestividade de um recurso, cuja ciência se verificou por Edital, deve-se aguardar o lapso de, neste caso, 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do Edital – Inteligência do inciso III do art. 406 - e, findo este prazo, inicia-se o tempo para recorrer que também transcende em 30 (trinta) dias – Inteligência dos artigos 446 e 456 da LCM n.º 224/2008. Diluído estes prazos, pode-se considerar intempestivo um recurso/impugnação que seja protocolado depois disto.

Isto posto, devidamente explicado a intenção das normas em seu verdadeiro sentido, deve-se respeitar, para dar como válido a citação do Contribuinte e a intempestividade de um recurso/impugnação, os intervalos de 30 (trinta) dias para ambos. Sem muita dilação, esclareço, pois, no relatório deste voto já está explicado os procedimentos que geraram a decisão de primeira instância de fl. 28, que a impugnação do Recorrente constante de fls. 14/15, contra a Informação Fiscal de fl. 09, encontra-se totalmente intempestiva, isto porque, o Interessado foi cientificado por Edital em 13/01/2021 (fl. 46) e protocolou a sua impugnação somente no dia 13/04/2021 (fl. 14), ou seja, se passaram praticamente 30 dias do prazo recursal. De pronto, digo que o mérito não deve ser analisado diante da morosidade do Contribuinte em impugnar os atos administrativos (Inteligência do art. 446 da LCM n.º 224/2008), deste modo, a decisão de Primeira Instância que concluiu pela intempestividade, encontra-se acertada (fl. 28). Ressalto aqui, que este decum, se verificou por meio de Edital (fl. 46), vez que o Correio devolveu o AR dizendo que o Contribuinte havia se mudado (fl. 11). É de se ressaltar que a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) aconteceu em 13/01/2021 (fl. 46) e o prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação se iniciou em 13/02/2021 e se esgotou em 15/03/2021. Bom, de acordo com o discorrido no Item III.i., a impugnação de fls. 14/15 dos autos, encontra-se intempestiva, pois foi protocolada fora do prazo recursal e, neste caso, no mérito, entendo que a autoridade de Primeira Instância está correta em não o julgá-la pela intempestividade. Neste sentido, CONHEÇO, do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 28 que DECLAROU a INTEMPESTIVIDADE da Impugnação de fls. 14/15. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426^a sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.691/2022
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Luiz Delvage
 Assunto: IPTU
 Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo de recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolou requerimento em 29/04/2022 para pleitear isenção de IPTU exercício 2022 devido à atividade pecuária existente no local. O imóvel em questão está inscrito sob o CPD nº 1611798, matrícula nº 74.985, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, SP, localizado na rua Conchas, bairro Pau Queimado, medindo 60.064,63 m2, inscrito no Setor 27, Quadra 0565, Lote 0207, Sub/lot 0000. Feitas as necessárias análises e pertinentes solicitações de documentos, em especial manifestação da SEMA às fls. nº 37/38 que informa que a capacidade efetiva de produção do imóvel em questão corresponde a 2,33 vezes do estimado para a área, diante do noticiado a primeira instância deferiu o pedido do contribuinte às fls. nº 40. Após análise da documentação acostada aos autos, posicione-me pelo conhecimento do recurso de ofício, e, no mérito, pelo seu indeferimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Conforme se extrai do presente processo, há evidente pecuária no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Corroboram com tal fato declaração de vacinação contra febre aftosa às fls. nº 27, extrato de movimentação de gado às fls. nº 28, nota fiscal de comercialização e respectiva GTA acostadas às fls. nº 29/30 e o parecer da SEMA de fls. nº 38/39 que aponta ser o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da L. C. Nº 224/2008 apontam para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Desta forma, estando comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos para o deferimento da isenção estabelecida pelo art. 123 da Lei Complementar nº 224/2008, CONHEÇO do recurso apresentado pela municipalidade, e NEGO-LHE provimento para manter a r. decisão de primeira instância de fls. nº 40, cancelando-se o IPTU do exercício de 2.022 lançado para o CPD 1611798. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426^a sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 103.588/2019
 Recorrente: Orestes Dias Neto
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho
 Conselheira de 1ª Vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo contribuinte às fls. 60-70, protocolizado em 14/09/2021, tempestivamente, por não concordar com a decisão de primeira instância às fls. 57, que INDEFERIU o pedido de Cancelamento de Débitos de IPTU e Taxas constantes nas certidões positivas nº 8720/2019 e nº 8721/2019, bem como HOMOLOGOU o Parecer nº 366/2021 proferido pela DOUTA Procuradoria Jurídico-Administrativa encartado às fls. 48-56 dos autos, que opinou pelo indeferimento do pedido de prescrição, cujo acolhimento pela Divisão de Dívida Ativa, do Departamento de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, fundamentou a decisão de Primeira Instância, ora guerreada pelo Recorrente. É o breve relatório. Em que pese o Recurso Ordinário apresente rebuscado embate doutrinário frente ao Parecer nº 366 da DOUTA Procuradoria Jurídico-Administrativa, o caso em testilha se limita a uma questão cujo único pedido apresento em sede recursal encontra óbice intransponível em sede Administrativa, qual seja o reconhecimento da Prescrição perquirida, haja vista o ajuizamento das Dívidas Ativas, as quais devem ser apreciadas pelo Poder Judiciário, tanto por força do art. 38, da Lei nº 6.830/1980, como por força da Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça, posto que a demora na citação não justifica o acolhimento de prescrição ou decadência na esfera Judicial, muito menos na esfera Administrativa. Além disso, após a suspensão dos débitos referente ao IPTU e Taxas (fls. 81), a DOUTA Procuradoria de Execuções Fiscais informou que os débitos já se encontravam suspensos pelos motivos expostos nas movimentações processuais, cujas cópias foram anexadas aos autos às fls. 82-108, indicando que a questão deve ser resolvida na esfera judicial. Desse modo, conheço o Recurso Ordinário e no mérito NEGADO PROVIMENTO mantendo incólume à decisão de Primeira Instância, mantendo o INDEFERIMENTO do pedido de CANCELAMENTO DE DÉBITO em aberto junto a Fazenda Pública Municipal. Do Conselheiro de 1ª Vista VICENTE SACHS MILANO. Vota: Trata-se de recurso ordinário apresentado contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento de débitos de IPTU e taxas de serviços públicos cujos vencimentos ocorreram entre 31/10/1992 e 28/02/1996. Em suma, o recorrente requereu, em 28/06/2019: "... o cancelamento de todos os débitos em aberto junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba e constantes das certidões positivas nº 8720/2019 e nº 8721/2019, por reconhecer a prescrição dos débitos lançados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, bem como a restituição do indébito devidamente atualizado a partir do seu desembolso (pagamento)." De seu turno, a recorrida juntou extrato das execuções fiscais nº 0044377-04.1999.8.26.0451 (23/12/1999), nº 0025390-17.1999.8.26.0451 (09/11/1999), nº 0013620-27.1999.8.26.0451 (12/07/1999), nº 0037868-57.1999.8.26.0451 (10/12/1999) e nº 0032395-56.2000.8.26.0451 (21/09/2000), alegando que as ações foram distribuídas e que questões de ordem pública devem ser levadas ao Poder Judiciário "posto que o ajuizamento da ação põe termo à discussão de mérito na esfera administrativa" (fl. 55). Segue trecho do respeitoso Parecer Jurídico nº 366/2021 elaborado pela Procuradoria-Geral (fls. 48 a 56) que sintetiza o entendimento da recorrida. "A prescrição ocorre quando o crédito tributário devidamente constituído (tempestivamente lançado), não é adimplido pelo devedor e não houve ingresso judicial por meio de ajuizamento de ação execução fiscal ao tempo legalmente estipulado. Nesta conjuntura, verifica-se das informações prestadas pela DOUTA Procuradoria de Execuções Fiscais as fls. 24/25 e pela Divisão de Dívida Ativa as fls. 27/36 dos autos, que as CDA's aqui disputadas (fls. 22), estão sendo objetos de cobrança dos créditos a que elas se referem conforme processos de fls. 38/47, logo, foram devidamente ajuizadas sendo de rigor, apenas, as suas discussões através de Embargos à Execução nos autos judiciais a elas correspondentes. Não obstante, cabe ressaltar, que uma vez ajuizadas as execuções fiscais, as discussões relativas à matéria tributária ou a outras questões de ordem pública, devem ser dirigidas ao Poder Judiciário, posto que o ajuizamento da ação põe termo à discussão de mérito na esfera administrativa". Irresignado, o recorrente, vem, por meio do presente recurso ordinário reiterar seu pedido, alegando, em suma, que: Os débitos estavam prescritos, inclusive no momento da adesão ao parcelamento; e A recorrida não analisou o pedido de cancelamento, alegando que a tese deve ser apresentada em sede de embargos à execução fiscal dos referidos débitos. A recorrente apresentou quadro demonstrativo de sua alegação de prescrição, fls. 06 e 64, cuja pretensão executiva se esvaiu entre 30/10/1997 e 27/02/2001, e certidão de distribuição (fl. 15) que não consta ações executivas dos referidos débitos. Remetidos para este Egrégio Conselho, a demanda foi distribuída para o Ilustre Conselheiro Marcelo Pinto de Carvalho, em razão da substituição de Conselheiros noticiada à fl. 86. Em seu voto, o Ilustre Conselheiro relator conheceu do recurso e, no mérito, negou seu provimento, sob o seguinte entendimento: "... o caso em testilha se limita a uma questão cujo único pedido apresentado em sede recursal encontra óbice intransponível em sede administrativa, qual seja o reconhecimento da prescrição perquirida, haja vista o ajuizamento das Dívidas Ativas, as quais devem ser apreciadas pelo Poder Judiciário, tanto por força do art. 38 da Lei 6.830/180, como por força da Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça, posto que a demora na citação não justifica o acolhimento de prescrição ou decadência na esfera judicial, muito menos na esfera administrativa." E para realizar uma análise detida da questão que se impõe, pedi vistas. É a síntese do necessário, passo ao voto. Os débitos em análise são oriundos do imóvel inscrito no CPD nº 982908, donde, posteriormente surgiram os CPDs 37667 e 1552096. Tem-se que o CPD 982908 possuía o Sr. Chlorys Filippetti Dias como contribuinte, enquanto os CPDs 37667 e 1552096 têm como contribuinte o Sr. Orestes Dias Neto, ora recorrente. Em que pese a alteração do contribuinte, é certo que a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações tributárias referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, vencidas ou vincendas, alcançam o proprietário atual. Compulsando os autos, tem-se que os débitos (cujos vencimentos ocorreram entre 31/10/1992 e 28/02/1996) foram inscritos em dívida ativa entre 1999 e 2000, e, por sua vez, as dívidas foram cobradas judicialmente por ações distribuídas entre 12/07/1999 e 23/12/1999, em nome de Cloris Felipete Dias e Outros. Segue planilha para melhor demonstrar.

Apuração	Vencimento	Débito	CDA	Execução Fiscal
1992	31/10/1992	426727	21061/990025390-17.1999	09/11/99
1992	31/10/1992	426728	54023/990044377-04.1999	23/12/99
1992	31/10/1992	426729	54024/990044377-04.1999	23/12/99
1993	30/09/1993	493401	21062/990025390-17.1999	09/11/99
1994	31/01/1994	552374	22555/980013620-27.1999	12/07/99
1994	31/01/1994	552375	22556/980013620-27.1999	12/07/99
1995	31/01/1995	605070	12967/990037868-57.1999	10/12/99
1995	31/01/1995	605071	12968/990037868-57.1999	10/12/99
1996	28/02/1996	661461	66067/000032395-56.2000	21/09/2000
1996	28/02/1996	661462	66068/000032395-56.2000	21/09/2000

Acrescentando que, em 20/03/2019, o recorrente celebrou parcelamento dos referidos débitos em 36 vezes que, segundo informação de fl. 19, foi cancelado após o pagamento da 2ª parcela (em 22/04/2019). Pois bem, segundo entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, em sede de recurso repetitivo, dos Recursos Especiais 1.658.517 e 1.641.011, o termo inicial para contagem do lustro prescricional é o dia seguinte ao vencimento da obrigação e não a data da inscrição do débito em dívida ativa. Referidos julgados também esclarecem que o parcelamento concedido de ofício, desde que não seja aderido pelo contribuinte, não configura causa interruptiva da prescrição. Assim, o pedido feito comporta provimento parcial, pois as ações executivas protocoladas para a cobrança dos débitos apurados entre os anos de 1992 e 1994 estão lastreadas por títulos prescritos, ou seja, as ações judiciais são extemporâneas.

Quanto aos débitos apurados entre os anos de 1995 e 1996, suas respectivas ações foram protocoladas antes da transposição do prazo de cinco anos, portanto, não há que se falar em prescrição consumativa (genérica). Todavia, esta questão não foi apreciada pela recorrida, sob o entendimento de que deve ser dirimida pelo Poder Judiciário, posto que existem execuções fiscais distribuídas. E, esta é a questão controversa que precisa ser esclarecida. Sem delongas, trago à baila a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: Súmula 346/STF: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. A recorrida pode fazer a revisão de seus atos, não há vedação legal e o Poder Judiciário já pacificou este entendimento. Ademais, a lei nº 6.830/80 – Lei das Execuções Fiscais, prevê a possibilidade de tal correção em seu artigo 26. Segue dispositivo: Art. 26 – Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes. Assim, data máxima vênua, não vejo empecilho para a revisão pretendida. Outrossim, também está pacificada permissão para que o juízo competente analise casos semelhantes de ofício, ou seja, sem que a exequente se manifeste sobre. Segue a Súmula 409 do Superior Tribunal de Justiça. Súmula 409/STJ: Em execução fiscal, a prescrição ocorrida antes da propositura da ação pode ser decretada de ofício (art. 219, §5º, CPC). Por fim, é importante destacar que tal defesa é admitida por meio de exceção de pré-executividade, uma peça processual construída pela doutrina e referendada pelo Poder Judiciário. Ante o exposto, voto no sentido de conhecer o recurso ordinário e, no mérito, julgá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTE, para cancelar os débitos 22.555/98, 22.556/98, 21.061/99, 21.062/99, 54.023/99 e 54.024/99 com fulcro na prescrição da pretensão executiva nos termos do inciso V, art. 57, cumulado com inciso I, §1º, art. 81, ambos da LC nº 224/08. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Votaram com o Conselheiro Relator os senhores: Sidnei, Márcio, Helena, Rosana e Tatiane. Votaram com o conselheiro de 1ª Vista os senhores: Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Negado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 19.486/2020
Recorrente: Águassanta Propriedades S/A
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
Conselheiro de 1ª Vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de seu imóvel localizado na Rua Sem Denominação, s/n.º, bairro Cidade Judiciária, nesta cidade e Estado (Matrícula n.º 117.037 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP [CRI] [fls. 139/141]/Distrito 01, Setor 56, Quadra 05, Lote 580 e CPD n.º 160.626-2 [fl. 142]), nos termos do art. 456 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008 que "Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal" (fls. 205/216). No caso específico, alega o Recorrente, em apertada síntese, que o referido imóvel não é servido por dois ou mais dos melhoramentos necessários previstos em lei para a ocorrência do fato gerador do IPTU e, que na época da ocorrência do lançamento do citado imposto, existia apenas um melhoramento contemplando o bem, o que, por via de consequência, torna o lançamento do IPTU ilegal. Juntou documentos as fls. 217/221. No recebimento dos autos, a Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI), através de seu Departamento de Administração Tributária, Divisão de Tributos Imobiliários, realizou as diligências necessárias e, delas, vieram as informações do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE) que declarou que embora existam redes públicas de abastecimento de água e coletoras de esgoto nas imediações do imóvel, as mesmas devem sofrer obras de grande porte para suas interligações (fls. 144/146). Já a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), informou que a área é atendida por redes de galerias de águas pluviais, sarjetas e canaletas padrão exigido pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DRE) (fl. 147, verso). Ainda, aquela Secretaria declarou que o imóvel não é atendido por rede de energia elétrica e nem por iluminação pública (fl. 148), bem como que no local não há loteamento aprovado (fl. 149). Em outra oportunidade, o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba (IPPLAP) se manifestou no sentido de que o imóvel em questão se encontra localizado dentro do perímetro urbano e que existem, em um raio de 03 Km, Escola Primária e Posto de Saúde (fl. 105). Diante destas informações, a SEMFI indeferiu o pedido de não incidência do IPTU para a gleba em discussão, pelo simples fato da existência comprovada de dois dos melhoramentos descritos na legislação tributária nacional e municipal em vigor (fl. 150). Irresignado com o indeferimento de seu pleito, o Contribuinte recorre a este nobre Conselho, conforme argumentações acima descritas. É o relatório do essencial. O presente Recurso Ordinário é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fls. 201 e 205). Pois bem, após análise do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos acostados nos autos, de imediato, posiciono-me pelo conhecimento do corrente Recurso Ordinário e, no seu mérito, pelo INDEFERIMENTO, mantendo-se, assim, inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 150, pois, conforme se extrai dos autos, restou certo a existência de dois melhoramentos exigidos por lei em relação ao imóvel em discussão. Para que o Município preveja, na lei, que determinado bairro, comunidade, loteamento, etc., está incluído na zona urbana, é necessário que nesse local existam dois ou mais dos melhoramentos exigidos no § 1º do art. 32 do CTN. Assim sendo, depois da análise minuciosa dos autos, não vislumbro a possibilidade de deferimento da não incidência do IPTU, conforme pretendido pelo Recorrente, uma vez que existem dois dos melhoramentos exigidos por lei para o imóvel objeto da discussão, bem como o mesmo encontra-se inserido na zona urbana do Município e, nele, não há atividade rural desenvolvida, cumprindo, assim, os requisitos legais para que a Municipalidade possa lançar e cobrar o referido imposto.

Neste sentido e, sem muita delonga, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 150, com o fim de INDEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU para o imóvel objeto dos autos. Do Conselheiro de 1ª Vista VICENTE SACHS MILANO. Vota: Trata-se de recurso ordinário contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de não incidência de IPTU para os anos de 2019 e seguintes para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 160626-2, matrícula 117.037 do 2º CRI de Piracicaba (oriunda da matrícula 66.448 – vide fl. 93). O pedido, protocolado em 31/01/2020, alega que o imóvel possui apenas uma melhoria (escola primária ou posto de saúde) prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 224/2008 conforme apurado nos autos do processo de desapropriação por utilidade pública nº 121.802/2017 (fls. 60 a 136) e que, portanto, não está sujeito à incidência do IPTU. Porém, com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis, o pedido foi indeferido, alegando a presença de dois melhoramentos, quais sejam, escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do terreno considerado e redes de galeria de águas pluviais, guias e sarjetas padrão DER. Intimado em 16/06/2021, a recorrente apresentou recurso ordinário em 13/07/2021 reiterando que o imóvel possui apenas um melhoramento e não está sujeito ao imposto. Após suspensão de exigibilidade dos débitos, estes autos foram distribuídos para a Ilustre Conselheira Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti que, em seu requintado voto, conheceu do recurso para negar-lhe provimento e manter inalterada a decisão administrativa de fl. 150. Destaco o seguinte trecho que sintetiza o entendimento da Nobre Relatora: “Assim sendo, depois da análise minuciosa dos autos, não vislumbro a possibilidade de deferimento da não incidência do IPTU, conforme pretendido pelo Recorrente, uma vez que existem dois dos melhoramentos exigidos por lei para o imóvel objeto da discussão, bem como o mesmo encontra-se inserido na zona urbana do Município e, nele, não há atividade rural desenvolvida, cumprindo, assim, os requisitos legais para que a Municipalidade possa lançar e cobrar o referido imposto.” E, para compreender melhor o caso em análise, pedi vistas e converti o julgamento em diligência, solicitando informações à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Em retorno, a SEMOB limitou-se a reiterar a informação de folha 147 verso, sem esclarecer desde quando existem tais melhorias. É a breve síntese, passo ao voto. Preliminarmente, transcrevo o art. 124 da Lei Complementar nº 224/08. Art. 124. As zonas urbanas, para os efeitos deste imposto, são aquelas fixadas por lei, nas quais existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo Poder Público: I – meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II – abastecimento de água; III – sistema de esgotos sanitários; IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar; V – escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do terreno considerado. Assim, a legislação municipal considera como zona urbana, para efeitos de cobrança do IPTU, aquelas fixadas por lei e que disponham de pelo menos dois melhoramentos. De acordo com as informações prestadas pelos órgãos técnicos entre 1/12/2017 e 27/12/2018, o imóvel em análise possuía apenas um melhoramento, previsto no inciso V do art. 124, LC 224/08. Entretanto, em 16/11/2020, houve alteração na informação prestada pela SEMOB, declarando que o imóvel é atendido por rede de galeria e sarjeta e canaletas padrão DER. Friso que apenas o IPPLAP não foi consultado nestes autos, porém, considerando as informações prestadas nos autos do processo de desapropriação, bem como reconhecido pela recorrente, tem-se que o imóvel é atendido pelo inciso V. Assim, a divergência se instaura com relação à presença de um segundo melhoramento, que tornaria o imóvel sujeito ao IPTU. E, neste sentido, acompanho o voto da ilustre relatora, pois há declaração do órgão competente da existência do melhoramento previsto no inciso I, art. 124, LC 224/08, tornando o imóvel sujeito à incidência do IPTU. Ante o exposto, conheço do recurso, porque tempestivo e, no mérito, acompanho o voto da relatora para negar-lhe provimento, mantendo os lançamentos feitos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 96.237/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São João [Maria Rosa Setten Tolotti]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de recurso de ofício encaminhado para este Conselho de Contribuintes nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224 de 2008, em razão da exoneração do contribuinte ao pagamento de tributo. Em 27/07/2020, o recorrido protocolou requerimento de não incidência do IPTU referente ao ano calendário de 2020 do imóvel inscrito no CPD 1600827, alegando cumprir os requisitos exigidos por lei. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), vistoriou o imóvel e concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica (Fl. 39 – criação de bovinos para corte). Considerando os documentos apresentados pelo requerente e a constatação feita pela SEMA, o pedido de não incidência foi deferido pela Secretaria Municipal de Finanças. Assim, considerando a exceção concedida, os autos foram remetidos a este Egrégio Conselho para análise do requerimento em sede de reexame necessário. É o caso de manutenção da decisão de 1ª instância. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela SEMA, o imóvel do recorrido preenche todos os requisitos de não incidência do imposto. Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso de Ofício, para manter integralmente a decisão que concedeu a não incidência do IPTU, referente ao ano de 2020 do imóvel inscrito no CPD 1600827. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 161.614/2018
Recorrente: Marcos Antonio dos Santos
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Reitero o relatório feito pelo então Conselheiro Relator às fls. 58/59 e acrescento que, em 30/04/2021, o pedido de isenção do IPTU lançado para o ano de 2019 referente ao imóvel inscrito no CPD 1287791, matriculado sob o nº 53.996 do 2º CRI de Piracicaba, com base no art. 89 da Lei Complementar nº 224/08, foi arquivado sem decisão em razão da notícia do falecimento do requerente (fl. 44). Diante da notícia do arquivamento, a Sra. Rosana Maria de Castro Santos, requereu o encaminhamento deste pedido para o Conselho de Contribuintes. É a síntese do necessário. Preliminarmente, insta esclarecer que este Ilustre Conselho é competente para julgar recursos de decisões sobre lançamentos e incidência de tributos, bem como das demais obrigações tributárias, como previsto no art. 3º do Decreto nº 14.147/2011 – Regimento Interno. Segue dispositivo: Art. 3º Compete ao Conselho de Contribuintes do Município: I – julgar os recursos de decisões sobre lançamentos e incidência dos tributos de competência do município, bem como das demais obrigações constantes da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 e suas alterações; II – apresentar ao Secretário Municipal de Finanças, propostas para adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da municipalidade. Compulsando os autos, nota-se que o pedido isenção do IPTU de 2018, protocolado em 31/10/2018, não foi apreciado em primeira instância, mas sim arquivado ante a notícia do falecimento, em 07/04/2020, do requerente. Portanto, os autos deverão retornar à primeira instância para que o pedido seja analisado, considerando que a notícia do falecimento (posterior ao pedido) não implica na anulação do requerimento feito. É imprescindível que se analise a viabilidade do pedido feito (fl. 02) com base na legislação vigente à época do fato gerador (art. 89 da LC 224/08) para que, havendo apresentação de recurso ordinário ou de ofício, a demanda seja apreciada por este Conselho. Ante o exposto, deixo de conhecer o pedido de fl. 47, por não se tratar de recurso, e determino o retorno dos autos para análise do pedido. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 89.847/2020
Recorrente: Sítio Paraíso das Flores [Theresa Belloto Christofoletti]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiro de 1ª Vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA

Vota: Trata-se o presente pedido de isenção de IPTU do exercício de 2020 conforme pedidos de folhas 02 a 04 dos autos, ao imóvel cadastrado e lançado nesta Prefeitura sob setor 29 quadra 0218 lote 0000 e CPD 1568040, inscrito junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. Analisando os documentos acostados nos autos, pelo contribuinte, e conforme parecer do SEMA, as folhas 45, vistoria realizada em 14/01/2021, verifica-se que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural para o Cultivo de Cana-de-Açúcar, com fundamento nos artigos 123 e 161 da Lei Complementar número 224/2008. E conforme parecer do SEMA de folhas 45, a capacidade efetiva de produção corresponde a 1,3 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. Após a sustentação oral realizada em 07/11/2022, o contribuinte apresentou justificativas que atendem integralmente as exigências previstas na legislação e comprova a destinação agrícola do imóvel e que o mesmo é efetivamente produtivo. Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de Imóvel Rural CPD 1568040, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2020. Do Conselheiro de 1ª Vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Vota: Acompanho a 1ª Instância pelo indeferimento. Os Conselheiros IVANJO CRISTIANO SPADOTE e MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA declararam-se impedidos. Votaram com o conselheiro relator os conselheiros: Marcelo, Rosana, Tatiane, Vicente, Reginaldo e Arnaldo. Votaram com o conselheiro de 1ª Vista os senhores: Sidnei e Helena. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 109.410/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Edifício Algodal
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE

Vota: Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 83 que deferiu o pedido de eliminar o lançamento e cancelar os débitos dos exercícios de 2004 e 2008 a 2021, do imóvel cadastrado e lançado sob setor 05 quadra 0094 lote 0204 sub/lote 0014 CPD 1531972. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte, considerando a análise feita junto as matrículas do Condomínio Edifício Algodal, verificou que esse lançamento encontra-se em duplicidade com o CPD 132949, pois até o exercício de 2020 o CPD 132949 estava lançado com área construída de 277,18 m², assim deverá ser alterado no refazer do exercício de 2021 a área construída para 14,49 m² e número de unidades 25, sendo assim ratifico o sugerido em folhas 82. Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão de primeira instância administrativa, a fim de eliminar o lançamento para o exercício de 2021 e cancelar os débitos dos exercícios de 2004 e 2008 a 2021 para o CPD 1531972. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 426ª sessão realizada na data de 13/03/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.722/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Águassanta Propriedades S/A
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Arnaldo Antônio Bortoletto, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Joaquim Inocêncio (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE

Vota: Trata-se o presente de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de fls. 147 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2022, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 12, Quadra 0078, Lote 0279, Sub/lote 0000, CPD 1580136. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2021 do imóvel identificado sob CPD 1580136, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de CULTIVO DE SOJA em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial aos artigos 123 e 161 e Decreto 17.049 de 2017; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 141, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2022, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2021 do imóvel CPD 1580136. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 10 Maio 2.023
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002823/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002824/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002825/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002826/2023	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE
002827/2023	CLODOALDO CORREA VIEIRA
002828/2023	AURORA MEDRADO SILVA AGUIAR
002829/2023	ILDO OLIVEIRA
002830/2023	ALINE SILVEIRA MELLO
002831/2023	GENICA INOVACAO BIOTECNOLOGICA S.A
002832/2023	VANESSA VILLARES BATISTA
002833/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
002834/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
002835/2023	MARIA RITA DE PAULA BENEDITO
002836/2023	HYUNDAI - MEDIÇÃO ESGOTO 1
002837/2023	PAROQUIA SÃO JOSÉ DE TUPI
002838/2023	JAREDE DUARTE FONSECA
002839/2023	AMJ SANEAMENTI E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
002840/2023	JOSE ROBERTO VALE
002841/2023	RENATA CRISTINA FELIPE
002842/2023	OZIEL DE SANTANA VERÍSSIMO
002843/2023	ANTONIO CARLOS FISCHER
002844/2023	JOSÉ MESSIAS ALVES MOREIRA
002845/2023	MELISSA ABIGAIL CAMPOS DETONI
002846/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002847/2023	TR4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
002848/2023	EDSON ELIAS RAMOS

Despachos	Processo	Interessado
000851/2022	000702/2022	DOM VITTO EMPORIO DA CARNE STEAKHOUSE LT: "Indeferido".
001111/2022	000925/2022	ANTONIO AUGUSTO SCARPARI: "Indeferido".
001632/2023	001145/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE: "Concluído".
001985/2023	005936/2022	ARNALDO LELLIS DE ALMEIDA: "Deferido".
002618/2023	001825/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002797/2023	001923/2023	DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM: "
002798/2023	001924/2023	DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM: "
005149/2022	003910/2022	SERGIO ROBERTO ALVES FEO: "Deferido".
007888/2022	005705/2022	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.: "Concluído".
008406/2022	005936/2022	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: "Concluído".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2019

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a DESISTÊNCIA do(a) Sr. (a) KARINA BIANCA D ANGELIS, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

ESCRITURÁRIO

Classificação original	nome
93º GERAL	SERGIO DOS SANTOS

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 10 de maio de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2020

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a DESISTÊNCIA do(a) Sr. (a) VITOR ALEXANDRE LIMA, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2020, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

MECÂNICO DE MÁQUINAS

Classificação original	nome
03º GERAL	LUCAS MACHADO DE CAMARGO

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 10 de maio de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO N.º 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019 - PROCESSO N.º 1350/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.
Objeto: retificação do Termo Aditivo n.º 05/2021 (fls. 246/247) e alteração do prazo estimado de duração do procedimento arbitral para 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de 14/05/2020. Vigência: 13 de maio de 2024.
Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinatura: 11/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

PREGÃO N.º 36/2023 - PROCESSO N.º 668/2023

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: AVANZI QUÍMICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).
Código Orçamentário 3.3.90.30.00 e Programa de Trabalho 1.17.512.0023.2433.0000 do exercício de 2023.
Assinatura: 28/04/2022.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 0053/2023 - PROCESSO N.º 001157/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PELO PERÍODO DE 24 MESES.

Comunicamos a SUSPENSÃO da abertura da licitação em epígrafe para eventual alteração no Edital, com fundamento no Parágrafo 4.º do artigo 21 da Lei n.º 8666/93. Ante o exposto, informamos que a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Alana Fernandes
Chefe do Setor de Suprimentos.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 042/2023 – PROCESSO N.º 776/2023
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS (LTCAT)
 Contratada: SG2S SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
 Emissão: 10/05/2023
 Valor: R\$ 42.200,00
 Empenho n.º 1258/2023
 Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

PROCESSO N.º 260/2023**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE
 CONVENIADA: FINANCEIRA ALFA S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.
 CNPJ: 17.167.412/0001-13
 Objeto: Convênio para desconto de prestações em folha de pagamento inerente a concessão de empréstimos e financiamentos aos Servidores Ativos do Semaes.
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Valor: Sem ônus financeiro para o SEMAE.
 Assinatura: 24/04/2023.

Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica do SEMAE

Piracicaba, 09 de maio de 2023.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
 Departamento de Finanças

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA
 ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Matrícula Carnê/N.º. Sequencial	Responsável Proprietário
39780	DAIANE NUNES PEREIRA MANOEL CANDIDO ROSA
39780	DEBORA NUNES PEREIRA MANOEL CANDIDO ROSA

PODER LEGISLATIVO**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****PRIMEIRO EXPEDIENTE**

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Não há Tribuna Popular

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA**Moção**

Nº 59/23 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, de Aplausos ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/SP, pelos 45 anos da regulamentação da profissão de corretor de imóveis.

Requerimentos

Nº 357/23 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita a realização de Reunião Solene em comemoração ao “Aniversário do Bairro Paulista”.

Nº 386/23 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita a realização de Reunião Solene em comemoração ao “Dia do Trabalhador Rural – Ano 2023”, conforme Lei nº 3470/92 e Decreto Legislativo nº 14/11.

Nº 392/23 - De autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, de Congratulações à Igreja do Evangelho Quadrangular do bairro Ibirapuera, em Piracicaba/SP, na pessoa do Pastor Titular, Rev. Claudemir Edilson Pinheiro, pela inauguração do novo Templo.

Nº 393/23 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalações da antiga sede da A.R.L.S. (Augusta e Respeitável Loja Simbólica) – Dr. Walter Pinto, situada à Av. Armando Césare Dedini, em confluência com a R. Floriano Carraro, 474 – Nova Piracicaba.

Nº 394/23 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo a respeito do Contrato nº 0036/2023 (Concorrência nº 14/2022 – Processo Administrativo nº 26.201/2022), que tem como objeto a execução de serviços de manutenção e conservação de via pública (tapa-buraco) no perímetro urbano do município.

Nº 398/23 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de Congratulações ao locutor Haroldo Elias Silva de Faria, pelo sucesso de sua trajetória e carreira profissional.

Nº 399/23 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de Congratulações a 2ª Dise – Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes/ Deic – Departamento Estadual de Investigações Criminais, pelo sucesso da operação “LAC”, que possibilitou o aprisionamento de sete integrantes de uma organização criminosa.

Nº 400/23 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de Congratulações ao Doplan Supermercado, pela completude de 15 anos de dedicação e sucesso.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO**Projeto de Lei**

Nº 21/23 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, que altera dispositivos da Lei nº 9.852/22, que “dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e demais motoristas e dá outras providências”.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**Projetos de Lei**

Nº 37/23 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que institui a “Festa da Padroeira do Santuário de Nossa Senhora dos Prazeres” no Calendário Oficial de Eventos do Município (com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.).

Nº 75/23 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 6.246/08 – consolidação das leis de interesse social, a fim de modificar dispositivos relativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e aos Conselhos Tutelares e dá outras providências.

SEGUNDO EXPEDIENTE**Uso da Tribuna pelos vereadores**

Primeiro Orador: Ver. Pedro Motoitiro Kawai, com 7 minutos reservados.

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
 Resolução nº 05/07

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL
 DE ENSINO DE PIRACICABA****ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº005/2022**

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 028/2022, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura do envelope nº 2 (dois) das propostas da Tomada de Preço nº 005/2022, conforme processo nº 012/2022, que visa a escolha do menor preço global de serviço para contratação de “fornecedor especializado para prestação de serviços comuns de engenharia, de reforma do telhado, incluindo material e mão de obra, no Bloco 02 da FUMEP”, tendo como participantes as licitantes: Carrone Ltda, que não enviou representante; J.F. Pivato Projetos e Obras Ltda, que não enviou representante, RG nº 17.586.821-9; José Ediniz Ribeiro Pinturas, que não enviou representante. Após a abertura do envelope nº 02 (dois) proposta, o presidente da Comissão, perguntou aos presentes se tinha alguma colocação a ser feita, e como não houve nenhum questionamento, o Presidente da Comissão deliberou em encerrar os trabalhos para análise da proposta.

Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Clayton Daniel Masquietto
 Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº005/2022

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 028/2022, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de análise do envelope nº 02 (dois) da Tomada de Preço nº 005/2022, conforme processo nº 012/2022, que visa a escolha do menor preço global de serviço para contratação de “fornecedor especializado para prestação de serviços comuns de engenharia, de reforma do telhado, incluindo material e mão de obra, no Bloco 02 da FUMEP”, tendo como participantes as licitantes: Carrone Ltda, que apresentou o valor de R\$ 161.700,79 (cento e sessenta e um mil reais, setecentos reais e setenta e nove centavos); J.F. Pivato Projetos e Obras Ltda, que apresentou o valor de R\$ 164.705,79 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos); e José Ediniz Ribeiro Pinturas, que apresentou o valor de R\$ 163.109,45 (cento e sessenta e três mil, cento e nove reais e quarenta e cinco centavos). Após análise das propostas, deliberou a presente comissão em classificar como vencedora a empresa Carrone Ltda que apresentou o menor preço global, estando compatível com os preços do mercado, obedecendo os critérios de exequibilidade da Lei 8.666/93 e de acordo com o edital, ficando classificadas em segundo e terceiro lugares respectivamente as empresas José Ediniz Ribeiro Pinturas e J.F. Pivato Projetos e Obras Ltda.

Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 10 de maio de 2023.

Clayton Daniel Masquietto
 Presidente da Comissão de Licitação

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4.488, DE 10 DE MAIO DE 2023
(Concede o benefício de pensão por morte a(o) Senhor(a) ROSELI DA SILVA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a), constante do processo nº 06/2023, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) LUIZ CARLOS DA SILVA, abaixo especificado(s), em razão de seu falecimento ocorrido em 14 de ABRIL de 2023, sendo o benefício calculado sobre os últimos vencimentos do servidor - base de contribuição, correspondente a R\$ 3.816,22 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA DATA DE NASCIMENTO PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
ROSELI DA SILVA 01/09/1967 ESPOSA	100% R\$ 3.816,22

PIRACICABA, 10 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

LICENÇAS

KAVE DO BRASIL LTDA

Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2022 - 189171 para atividade de fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, localizada na Rua Democlácio José Rossin, 172 - Guamium - CEP: 13.413-034 em Piracicaba/SP.

